



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2025

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO 062/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARAÍBA

Número da UASG – 461783

PARTICIPAÇÃO AMPLA

Objeto			
Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, devidamente qualificada como Organização Social (OS) em conformidade com a legislação vigente, na área da saúde, e que se comprometa em realizar, por meio da assinatura de Contrato de Gestão, em estreita cooperação com o CISMEPA a execução dos serviços de atendimento pré-hospitalar móvel, execução dos serviços de regulação das urgências e transferências de pacientes graves, e certificação do óbito atribuídos ao SAMU 192 – MP; e do Núcleo de Apoio à Gestão (NAG).			
Data/Hora	Endereço Eletrônico	Valor Estimado	Tipo
02/12/2025	www.comprasnet.gov.br	R\$29.493.790,85	MENOR PREÇO POR ITEM
Horário da Fase de Lances: 09:00hs			

1. PREÂMBULO

- 1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARAÍBA, inscrito no CNPJ nº 02.615.925/0001-72, com endereço na Rua 22, nº 349, Bairro Vila Rica/Jardim Tiradentes, Volta Redonda/RJ, mediante a Comissão de Contratação Permanente, designados pela Portaria nº 001/2025/CISMEPA, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 062/2025/CISMEPA, torna público que será realizada licitação, com participação ampla concorrência, do tipo MENOR PREÇO, na modalidade concorrência, na forma ELETRÔNICA, no modo de disputa ABERTO E FECHADO, critério de julgamento POR ITEM, nos termos da Lei Federal 14.133/21 – Lei de licitações e contratos administrativos, com aplicação subsidiária, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/22 – Licitação eletrônica para contratação de bens, serviços e obras, e demais normas que compõem a legislação aplicável à licitações e contratações públicas, e o Decreto Municipal nº 18.254/2024, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e disposto no presente Edital;



- 1.2. A sessão pública de processamento da Concorrência Eletrônica será realizada no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, no dia e hora indicados neste Edital e conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe;

- 1.3. O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.cismepa.org/links

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto desta concorrência eletrônica é a contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, devidamente qualificada como Organização Social (OS) em conformidade com a legislação vigente, na área da saúde, e que se comprometa em realizar, por meio da assinatura de Contrato de Gestão, em estreita cooperação com o CISMEPA a execução dos serviços de atendimento pré-hospitalar móvel, execução dos serviços de regulação das urgências e transferências de pacientes graves, e certificação do óbito atribuídos ao SAMU 192 – MP; e do Núcleo de Apoio à Gestão (NAG), conforme especificações constantes no Anexo 1, Termo de Referência, deste edital.
- 2.2. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Compras.gov.br-SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

3. DO PREÇO MÁXIMO ESTIMADO PARA PROPOSTA

- 3.1. O preço máximo que a Administração se propõe a pagar no objeto deste edital é **R\$ 29.493.790,85 (Vinte e nove milhões, quatrocentos e noventa e três mil e setecentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos)**, acima do qual, as propostas serão desclassificadas, nos termos do Artigo 59, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações
- 3.2. Os preços unitários constantes no cronograma de despesas (ANEXO VIII do Termo de Referência) serão considerados máximos, sendo desclassificadas propostas de preços, cuja planilha orçamentária apresente valores superiores aos limites máximos unitários estabelecidos.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. A despesa com a execução do objeto deste Termo de Referência correrá pelas dotações orçamentárias:
- 3.3.50.43.00 – para serviços
 - 4.4.90.52 – para equipamentos e material permanente

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Estejam qualificados como organização social em um dos municípios do Estado do Rio de Janeiro;
- 5.2. Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;
- 5.3. Estejam regularmente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio www.comprasnet.gov.br;



- 5.4. Disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do sistema Compras.gov.br-SIASG para sua correta utilização;
- 5.5. Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos;
- 5.6. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:
 - 5.6.1. As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o TCE-RJ, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária;
 - 5.6.2. Apresentarão, de forma conjunta, mas individualizada, documentação de habilitação prevista nos itens 14 a 18;
 - 5.6.3. As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;
 - 5.6.4. As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;
- 5.7. O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato

6. DA VISTORIA TÉCNICA

- 6.1. A vistoria é facultativa aos licitantes e poderá ser realizada nas instalações da CRU, Bases Descentralizadas e Unidades Móveis de acordo com a data limite estabelecida neste edital. O objetivo é permitir que os licitantes interessados avaliem as condições das instalações físicas e da infraestrutura, das viaturas, equipamentos e demais bens relacionados ao objeto da licitação, bem como esclarecer dúvidas quantos às condições operacionais e técnicas do local, o que não implicará em penalidade ou desclassificação.
- 6.2. As vistorias técnicas serão permitidas até 03 (três) dias úteis anteriores a data da licitação;
- 6.3. Para realização da visita a entidade interessada deverá agendar através do telefone (24) 3512-9558 ou através dos e-mails administrativo@cismepa.org e secretariaexecutiva@cismepa.org;
- 6.4. A visita deverá ser realizada por representante da entidade, admitida a delegação por procuração simples.

7. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 7.1. Não poderão disputar esta licitação direta ou indiretamente
 - 7.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 7.1.2. Organização Social que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 7.1.2.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua



controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante

- 7.1.2.2. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
- 7.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraíba ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 7.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- 7.4. Organização Social que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 7.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;
- 8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E OUTROS DOCUMENTOS**
- 8.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Compras.gov.br-SIASG, suas respectivas propostas com a descrição do objeto e os preços ofertados, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 8.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada, na forma do § 1º do artigo 20 da Instrução Normativa SEGES nº 73/2022;
- 8.3. Além de outras informações demandadas pelo sistema eletrônico, deverão consignar que compreendem a descrição do(s) serviços(s) ofertado(s), o(s) preço(s) unitário(s) e total(ais) do(s) item(ns) para o(s) qual(ais) pretende oferecer proposta, de acordo com o Termo de Referência – ANEXO 1 deste edital; que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos;
- 8.4. Os licitantes não poderão oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital de licitação;
- 8.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



- 8.5.1. está ciente do inteiro teor do edital e seus anexos, e que concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 8.5.2. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1998, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 8.5.3. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;
- 8.5.4. inexistente impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraíba;
- 8.5.5. possui ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.5.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.5.7. não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.5.8. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- 8.5.9. cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;
- 8.6. A falsidade da declaração de que trata os subitens 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital;
- 8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta(s) ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública;
- 8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;
- 8.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;
- 8.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



- 8.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 8.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima;
- 8.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 8.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 8.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;
- 8.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;
- 8.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, conforme modelo do Anexo 2 deste Edital, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final, devendo constar:
 - 9.1.1. O número do item, a quantidade, a unidade, a especificação, fabricante e/ou marca, o preço unitário e total com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
 - 9.1.2. As condições de execução e pagamento atenderão ao disposto no Termo de Referência, Anexo 1 deste Edital;
 - 9.1.3. Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da data de realização da sessão pública da Concorrência Eletrônica;
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;
- 9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto;
- 9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 9.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da finalização da etapa de lances, importará na desclassificação da proposta;



- 9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos;
- 9.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na estimativa elaborada para esta licitação;
- 9.8. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso, persista o interesse da Administração na esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1. A abertura da sessão pública desta Concorrência Eletrônica, conduzida pelo agente de contratação, ocorrerá automaticamente pelo sistema na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br;
- 10.2. A comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat), vedada outra forma de comunicação;
- 10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;
- 10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- 10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 10.7. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 10.8. Quando a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 10.9. Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de Propostas e documentos de Habilitação de que tratam os artigos 41 e 42 da Lei Federal 14.133/2021, o seu reinício somente poderão correr mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



11. MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1. Será adotado nesta Concorrência Eletrônica o modo de disputa aberto/fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando o critério de julgamento definido para a licitação, conforme preâmbulo deste Edital;
- 11.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas pelo sistema do recebimento e do valor consignado no registro;
- 11.3. Os licitantes somente poderão oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando, o intervalo mínimo de diferença de valores de R\$ 0,01 (um centavo), entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 11.4. Os licitantes somente poderão ofertar lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado no sistema;
- 11.5. Os licitantes poderão, ainda, apresentar lances superiores ao lance melhor classificado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
- 11.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 11.7. Os licitantes somente poderão, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, nos termos do § 3º do artigo 21 da Instrução Normativa SEGES nº 73/2022;
- 11.8. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante;
- 11.9. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante;
- 11.10. O Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;
- 11.11. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa;
- 11.12. No modo de disputa ABERTO E FECHADO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;
- 11.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Decorrido esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 11.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores



até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

- 11.15. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;
- 11.16. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 11.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;
- 11.18. No caso de ao final da etapa de lances, o primeiro colocado oferecer proposta acima do preço máximo, o Agente de Contratação deverá negociar junto ao mesmo, e em não havendo concordância do licitante, será declarado desclassificado;
- 11.19. Na ocorrência de insucesso na situação prevista no subitem anterior, o Agente de Contratação deverá dar continuidade na negociação, junto ao demais licitantes, respeitada a ordem de classificação ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 11.20. Não havendo lance final e fechado classificado nas formas estabelecidas nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 11.21. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que tenha sua proposta aceita e atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada;
- 11.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial;
- 11.23. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/21;

12. DA NEGOCIAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

- 12.1. Deverá ser observado, ainda, se o licitante atende às condições de participação no certame, relativamente às exigências previstas no item 05 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 12.1.1. SICAF
 - 12.1.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral de União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>)
 - 12.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
 - 12.1.4. Cadastro do Sistema Integrado de Gestão de Contratos do Estado do Rio de Janeiro
 - 12.1.5. –SIGA-RJ; no endereço eletrônico <https://www.compras.rj.gov.br/Portal->



[Siga/Sancao/buscar.action](#)

- 12.2. As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 12.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 12.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 12.5. Constatada a existência de sanção, a licitante será considerada desclassificada, por falta de condição de participação;
- 12.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13. DA CONFORMIDADE E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

- 13.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;
- 13.2. Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do Termo de Referência – ANEXO 1 e do MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO 2 deste edital;
- 13.3. Como critério de aceitabilidade de preços das propostas será(ão) adotado(s) o(s) preço(s) unitário(s) estimado(s), ou seja, após encerrada a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência – ANEXO 1 deste edital;
- 13.4. Será rejeitada a proposta que apresentar as seguintes inadequações:
 - 13.4.1. conter vícios insanáveis;
 - 13.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 13.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 13.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 13.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;



- 13.5. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor e observando o limite máximo dos preços unitários estipulados no Termo de Referência – ANEXO 1 deste edital, no prazo a ser indicado, justificadamente, pelo Agente de Contratação, nunca inferior a 2 (duas) horas e contado da solicitação efetuada no sistema, devidamente assinada pelo seu responsável ou representante legal;
- 13.6. O prazo de encaminhamento da proposta readequada, ou de documentos complementares reputados de envio necessário, poderá ser prorrogado de ofício pelo Agente de Contratação ou por solicitação do licitante, por igual período inicial, mediante justificativa aceita.
- 13.7. O Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e a compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, inclusive os seus valores unitários, desclassificando ao final as que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 13.8. Como critério de julgamento das propostas, será adotado o critério definido no preâmbulo deste edital;
- 13.9. Na verificação do preço final, deverá realizar a aferição da sua exequibilidade, considerando indícios de inaptidão as propostas inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado para a licitação, na forma do artigo 34 da Instrução Normativa SEGES Nº 73/2022;
- 13.10. Na hipótese de que trata o item anterior, a inexecução somente será considerada após diligência efetuada pelo Agente de Contratação que resulte comprovação de que:
 - 13.10.1. o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 13.10.2. inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;
- 13.11. Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação;
- 13.12. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraíba para orientar sua decisão;
- 13.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada;
- 13.14. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhada, em tempo real, por todos os participantes;

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 14.1. O Agente de Contratação observará o cumprimento das exigências de habilitação previstas nos itens 15 a 18, além da entrega e o cumprimento das obrigações a que se referem as declarações previstas neste edital de licitação;



- 14.2. No exame da documentação de habilitação será utilizado os dados constantes no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, sendo que os documentos exigidos que não estejam neste contemplados deverão ser enviados por meio do sistema Comprasgov, quando solicitado pelo Agente de Contratação, até a conclusão da fase de habilitação;
- 14.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante melhor classificado;
- 14.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir;
- 14.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 14.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;
- 14.7. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - 14.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 14.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 14.8. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares ao SICAF, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a ser definido, justificadamente, pelo Agente de Contratação, contado da convocação efetuada no sistema, podendo ser prorrogado por igual período, nas situações elencadas no § 3º do artigo 29 da Instrução Normativa SEGES 73/2022;
- 14.9. A verificação do Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;
- 14.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme previsto no § 1º do artigo 64 da Lei Federal 14.133/21;
- 14.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 14.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



- 14.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 14.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior;
- 14.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação;
- 14.16. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

15. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 15.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:
 - 15.1.1. Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
 - 15.1.2. Estatuto ou Contrato Social, registrado no cartório competente, que demonstre que a sua área de atuação é compatível com a do objeto regido por este Aviso de Contratação;
 - 15.1.3. Ata de fundação da Entidade se for o caso;
 - 15.1.4. Ato oficial de qualificação como OS (decreto ou portaria emitida pelo poder público concedente);
 - 15.1.5. Ata de eleição e de posse da atual Diretoria Executiva, ou instância equivalente ao órgão de gestão, se for o caso;
- 15.2. Os documentos apresentados deverão indicar os responsáveis pela Administração e estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 16.1. Prova de inscrição ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- 16.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 16.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd', do parágrafo único, do artigo 11,



da Lei Federal nº 8.212, de 1991, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União;

- 16.4. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 16.4.1. Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e da Procuradoria Geral do Estado com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;
 - 16.4.2. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;
- 16.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- 16.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;
- 16.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 16.8. Declaração firmada pela licitante, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal/1988 e de acordo com o inciso VI do artigo 68 da Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei Federal 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;
- 16.9. As exigências relativas ao fornecimento das declarações previstas serão consideradas atendidas por meio de verificação do seu envio no sistema eletrônico Compras.gov.br-SIASG;

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA



- 17.1. Apresentação de certidões negativas de feitos sobre falência expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
 - 17.1.1. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial;
 - 17.1.2. Ficam dispensadas da apresentação da certidão do item anterior, as empresas sediadas nos Estados onde a certidão de falências é emitida pelo Tribunal de Justiça e engloba a distribuição em todas as comarcas do Estado;
- 17.2. As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.
 - 17.2.1. As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente;
 - 17.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios, social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, devidamente registrado na Junta Comercial;
 - 17.2.2.1. A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, constando os termos de abertura e de encerramento conforme exigidos na lei;
 - 17.2.2.1.1. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:
 - 17.2.2.1.2. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;
 - 17.2.2.1.3. Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
 - 17.2.2.2. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta, deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
 - 17.2.2.3. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis por período contábil, extraídos dos últimos balanços patrimoniais ou do balanço patrimonial



referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:

- 17.2.2.3.1. Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo
- 17.2.2.3.2. Índice de Liquidez Geral (LG) = mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo
- 17.2.2.3.3. Solvência Geral (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

LC= Liquidez Corrente – igual ou superior a 1

LG= Liquidez Geral – igual ou superior a 1

SG= Solvência Geral – igual ou superior a 1

LG= Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG= Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC= Ativo Circulante
Passivo Circulante

Onde:

AC = Ativo Circulante

AT= Ativo Total

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

- 17.2.2.3.4. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado, desde que não seja possível a obtenção dessa informação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 17.2.2.3.5. Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um inteiro).
- 17.2.2.3.6. Prova de possuir Patrimônio Líquido, cujo valor deve corresponder a 10% do valor estimado para a contratação, comprovado na data da apresentação da proposta

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



- 18.1. Declaração firmada pelo dirigente máximo da entidade proponente de que não possui agente público em cargo de direção;
- 18.2. *Curriculum vitae* dos dirigentes responsáveis pela administração dos recursos recebidos pela entidade;
- 18.3. Declaração firmada pelo dirigente máximo da entidade proponente atestando pleno conhecimento do objeto a ser contratualizado e de suas condições;
- 18.4. Atestado de Capacidade Técnica fornecido em nome da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o desempenho de atividade de prestação dos serviços objeto deste ETP, acompanhado de cópia do contrato assinado
 - 18.4.1. O atestado de capacidade técnica deverá conter minimamente as seguintes informações: nome e contatos da empresa, nome do profissional responsável com a descrição dos serviços prestados pelo período de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias.

19. DOS RECURSOS

- 19.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 19.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;
- 19.3. No que concerne as decisões proferidas nesta licitação, qualquer licitante poderá, no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, a ser concedido pelo Agente de Contratação, após o respectivo término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor no caso de inexistência de manifestação;
- 19.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação via sistema;
- 19.5. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado a partir do dia útil seguinte ao final do prazo de apresentação das razões recursais;
- 19.6. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Agente de Contratação que proferiu a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará, relatando suas razões de forma fundamentada e motivada, a AUTORIDADE SUPERIOR, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 19.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;



- 19.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, AUTORIDADE SUPERIOR adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances;
- 19.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 19.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

20. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 20.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 20.2. A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.3. O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas;
- 20.4. Para a formalização do contrato e/ou emissão da nota de empenho, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital;
- 20.5. O presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes do contrato ou nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato independente de transcrição;
- 20.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraíba convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação;
- 20.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, o Agente de Contratação realizará a reabertura da Concorrência Eletrônica, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda e proporcione a viabilização da contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor;
- 20.8. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
 - 20.8.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
 - 20.8.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;



- 20.9. As sanções administrativas mencionadas no item 24 não serão aplicáveis aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 20.8.1;
- 20.10. O contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 21.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 21.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) especialmente designado(s) em portaria do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraíba;
- 21.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessária para regularização da falta ou defeitos observados;
- 21.4. As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 21.5. O fiscal do contrato informará, em tempo hábil, ao superior do seu departamento ou setor, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência;
- 21.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;
- 21.7. A contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providência que deixem de ser cumpridas de imediato;
- 21.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 21.9. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (cinete e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 21.10. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por termo aditivo, exceto registros que não caracterizam alteração no contrato, que poderão ser formalizados por simples apostila, de acordo com as situações previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.



22. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

22.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 22.1.1. Os serviços, objeto deste edital, deverão ser executados atendendo todas as especificações contidas no Termo de Referência, anexo 1 deste edital, independente de transcrição;
- 22.1.2. O licitante vencedor fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no presente edital;

22.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 22.2.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos e aceitos, de acordo com o art. 140 da lei nº 14.133/2021, provisoriamente, após sumária inspeção realizada pela Fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraíba, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas exigidas neste termo, podendo ser rejeitados caso não estejam conforme as especificações estabelecidas;
- 22.2.2. A contratada deverá dar total garantia quanto à qualidade dos serviços executados, ficando obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas no presente termo;
- 22.2.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada para fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência.

23. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 23.1. O pagamento será realizado, de forma parcelada, mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, 20 (vinte) dias após o adimplemento do objeto, assim considerada a execução do serviço, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;
- 23.2. Os pagamentos dos serviços serão efetuados com base nas prestações de contas aprovadas pela fiscalização, de acordo com os serviços efetivamente realizados, em consonância com o cronograma de despesas.
- 23.3. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;



- 23.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 23.5. Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por cento) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento;
- 23.6. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês "pro rata die", contado da data de seu efetivo pagamento.

24. DAS IRREGULARIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1. O licitante/adjudicatário participante do procedimento licitatório estará sujeito, durante o seu transcorrer, à aplicação das seguintes sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21:
 - 24.1.1. Advertência;
 - 24.1.2. Multa;
 - 24.1.3. Impedimento de Licitar e Contratar;
 - 24.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 24.2. Estarão passíveis das sanções previstas no item anterior, os licitantes que, com dolo ou culpa, se enquadrarem nas seguintes situações:
 - 24.2.1. declarado inidôneo ou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, que se apresente para participar de procedimento licitatório;
 - 24.2.2. venha frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório;
 - 24.2.3. afaste ou tente afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - 24.2.4. devasse o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
 - 24.2.5. patrocine, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário;
 - 24.2.6. deixe de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação;
 - 24.2.7. não mantenha a proposta, dentro prazo de sua validade, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
 - 24.2.7.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 24.2.7.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



- 24.2.7.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 24.2.7.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 24.2.8. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 24.2.9. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 24.2.10. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 24.2.11. fraude a licitação;
- 24.2.12. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 24.2.12.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 24.2.12.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 24.2.12.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada
 - 24.2.12.4. venha impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - 24.2.12.5. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública;
 - 24.2.12.6. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 24.3. Na aplicação das sanções, conjugadas as diretrizes do § 1º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, será observado o princípio da proporcionalidade, considerando-se especialmente:
 - 24.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 24.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 24.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 24.3.4. os danos para a Administração;
 - 24.3.5. a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
 - 24.3.6. a consumação ou não da infração;
 - 24.3.7. o grau de lesão ou perigo de lesão;
 - 24.3.8. o efeito negativo produzido pela infração;
 - 24.3.9. a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações;
 - 24.3.10. a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica;



- 24.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25.2.1 e 25.2.6 a 25.2.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 24.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.2.2 a 25.2.5 e 25.2.10 a 25.2.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.2.1 e 25.2.6 a 25.2.8, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021
- 24.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
- 24.7. Para as infrações previstas nos itens 25.2.1 e 25.2.6 a 25.2.8, a multa será de 0,5% a 15% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 24.8. Para as infrações previstas nos itens 25.2.2 a 25.2.5 e 25.2.9 a 25.2.13, a multa será de 15% a 30% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 24.9. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar, e com a Declaração de Inidoneidade de Licitar ou Contratar;
- 24.9.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 24.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022;
- 24.11. Decorridos 20 (vinte) dias da convocação para assinatura da ata de registro de preços (ou retirada/aceite de empenho ou instrumento equivalente), sem a manifestação do adjudicatário, ficará configurada a referida recusa;
- 24.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21;
- 24.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;



- 24.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 24.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
- 24.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 24.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraíba;
- 24.18. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, conforme previsto no artigo 161 na Lei Federal nº 14.133/21
- 24.19. As sanções administrativas aplicáveis por atos praticados no decorrer da execução contratual estão previstas no Termo de Referência e/ou na Minuta do Contrato, que constituem anexos deste Edital de Licitação;

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 25.1. Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação deverá ser enviado eletronicamente ao Agente de Contratação no endereço licitacao@cismepa.org, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada no edital para abertura da sessão pública, observado o horário limite de expediente diurno de 17:00 horas;
- 25.2. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado;
- 25.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação;
- 25.4. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo de ancoragem específico, conforme artigo 55 da Lei Federal 14.133/2021;
- 25.5. As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão divulgadas, concomitantemente nos endereços eletrônicos conforme item 1.3 do edital e www.comprasnet.gov.br, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo;
- 25.6. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes



26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação;
- 26.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF;
- 26.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 26.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 26.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e findando-se estes somente em dias de expediente na Administração;
- 26.7. O edital de licitação, e seus anexos, estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.cismepa.org/links e www.comprasnet.gov.br, locais que disponibilizam ainda o acompanhamento dos resultados das fases desta licitação;
- 26.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas. Por outro lado, havendo divergência entre o Edital e o Termo de Referência – Anexo 1, prevalecerá este;
- 26.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 26.10. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 26.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com auxílio da equipe de apoio;
- 26.12. Para dirimir quaisquer dúvidas deste instrumento, que não possam ser solucionados administrativamente, fica eleito o Foro da cidade de Volta Redonda/RJ, excluído qualquer outro.



27. DOS ANEXOS

27.1. Integram este edital os seguintes anexos

1. Termo de Referência
2. Modelo de Proposta de Preços
3. Minuta de Contrato

Volta Redonda, 21 de Outubro de 2025

**Consórcio Intermunicipal de
Saúde do Médio Paraíba**



ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Descrição do Objeto

1.1. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, devidamente qualificada como Organização Social (OS) em conformidade com a legislação vigente, na área da saúde, e que se comprometa em realizar, por meio da assinatura de Contrato de Gestão, em estreita cooperação com o CISMEPA a execução dos serviços de atendimento pré-hospitalar móvel, execução dos serviços de regulação das urgências e transferências de pacientes graves, e certificação do óbito atribuídos ao SAMU 192 – MP; e do Núcleo de Apoio à Gestão (NAG) com observância das políticas nacional e estadual de atenção às urgências, segundo as Portarias de Consolidação (Portaria nº 03 e 06/2017), (Portaria GM/MS nº 2048/02), (Portaria GM/MS nº 1600/11), (Portaria GM/MS nº 1010/12), (Portaria GM/MS nº 2657/04), Plano Regional de Atenção a Urgências – componente móvel, deliberações da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), da Comissão Intergestores Regional (CIR-MP) e do Comitê Regional do Sistema de Atenção às Urgências devendo, e observando as descrições e demais elementos constantes nos Anexos I ao VIII conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar;

1.2. A execução dos serviços de atendimento pré-hospitalar móvel, execução dos serviços de regulação das urgências e transferências de pacientes graves, segundo as normas e diretrizes vigentes para as atividades de caráter de urgência/emergência levando as ocorrências imprevistas de risco potencial à saúde, sofrimento intenso e risco iminente de morte e que a descontinuidade destes serviços podem acarretar graves problemas à saúde pública levando a falta de atendimento oportuno e adequado acarretar complicações, sequelas e até mesmo óbitos. Os serviços prestados pela Central de Regulação de Urgência (CRU) e pelas Unidades Móveis de Suporte Básico (USB) e de Suporte Avançado (USA)- Médio Paraíba são essenciais para a população dos doze municípios;

1.3. Manter a estrutura funcional do SAMU 192 - MP, composta por doze municípios, a saber: Barra do Piraí, Barra Mansa, Itatiaia, Pinheiral, Piraí, Porto Real, Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença e Volta Redonda. As Secretarias Municipais de Saúde ficarão responsáveis pelas despesas de manutenção predial, mobiliário, eletrodomésticos, energia elétrica, água, esgoto, serviços gerais, e manutenção da padronização da estrutura física visual das bases, segundo o definido na Portaria de Consolidação Resolução nº 03/GM/MS, título II, capítulo I Seção I, Art.40, abastecimento de Diesel e Oxigênio das ambulâncias e a lotação de médicos nas USAs sempre que necessário;

1.4. Participar dos planos de organização de socorro em caso de desastres ou eventos com múltiplas vítimas, tipo acidente aéreo, ferroviário, inundações, terremotos, explosões, intoxicações coletivas, acidentes químicos ou de radiações ionizantes, e demais situações de catástrofes;

1.5. Preservar a estrutura operacional da Central de Regulação das Urgências (CRU) do SAMU 192-MP, observados os seguintes aspectos: Software de sistema gestão integrado para regulação de urgência junto às bases descentralizadas, telefonia fixa e monitoramento GPS, manutenção de informática e da rede, com suporte 24hs, gerando



os indicadores preconizados pela CIB/RJ (Comissão Intergestores Bipartite) e Ministério da Saúde;

1.6. Manter a estrutura predial da Central de Regulação de Urgências, além de garantir o fornecimento de energia com a manutenção preventiva e corretiva do gerador, com todas as normas e medidas de segurança previstas para os casos de queda de energia (nobreak);

1.7. Manter a estrutura da prestação de serviço na sede do consórcio - SAMU 192 : Central de Regulação e toda a estrutura necessária a sua operacionalização, local para os coordenadores administrativo, médico, enfermagem e frota, na sede do CISMEPA;

1.8. Manter o fornecimento de água, esgoto e energia elétrica;

1.9. Garantir a oferta de materiais gráficos e de escritório;

1.10. Manter o fornecimento de medicamentos, materiais médico hospitalares e insumos para uso nas Unidades de Suporte Básico e Avançado, bem como insumos necessários à Certificação dos Óbitos e equipamento de informática essenciais aos registros legais e administrativos;

1.11. Garantir o fornecimento de uniformes, aquisição e manutenção de vestuário e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's): luvas, máscaras, gorros, óculos de proteção, álcool 70º, etc, para toda a equipe;

1.12. Manter e zelar pela conservação e manutenção das ambulâncias – Combustível, Seguro, Manutenção corretiva e preventiva (pneu, alinhamento, troca de óleo, limpeza do veículo em local adequado segundo as normas prevista, etc.) e dos veículos do apoio administrativo;

1.13. Manter a estrutura operacional das Unidades de Suporte Básico (USB) e Avançada (USA) do SAMU 192-MP, considerando os aspectos a seguir: manutenção preventiva e corretiva mecânica, elétrica e de funilaria das viaturas, pneus e reparos mecânicos, documentação legal, e demais itens necessários para manutenção e funcionamento pleno da frota do SAMU-MP;

1.13.1 Trocar os pneus segundo o disposto no manual do fabricante do veículo e segundo cronograma de controle considerando seus prazos de validade e desgaste, bem como os serviços de borracharia, seguro contra roubos, furtos e acidentes;

1.13.2 Assegurar o controle e monitoramento das viaturas por GPS, com emissão de relatórios compatíveis, garantindo a comunicação integrada com a Central de Regulação de Urgências, as Unidades de Suporte Básico e Avançado, bem como do Sistema de Telefonia;



1.14. A entidade selecionada deverá realizar chamamento público para o credenciamento de oficinas de manutenção elétrica, mecânica e de funilaria, em no mínimo, 03(três) pólos equidistantes, com valores tabelados com a devida anuência formal do CISMEPA, objetivando o menor tempo de manutenções preventivas e corretivas, visando otimizar os serviços prestados;

1.15. Aquisição e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, utilizados nos veículos de transporte de paciente, tais como: Respiradores, Aspiradores, Monitores, Desfibriladores, Aparelho de Eletrocardiograma, Aparelho de Oximetria, e demais aparelhos necessários ao perfeito funcionamento das viaturas que compõem o SAMU 192-Médio Paraíba, segundo cronograma pré estabelecido;

1.16. Viaturas das Unidades de Suporte Básico e Suporte Avançado- SAMU 192-Médio Paraíba.

1.16.1. Municípios/ Área Territorial/ Unidades de Suporte Básico/ Unidades de Suporte Avançado

(IBGE-2024)

MUNICÍPIO	Área Territorial - KM ²	USB	USA
Barra do Piraí/Califórnia*	584,61	02	01
Barra Mansa/Região Leste*	547,133	02	01
Itatiaia/Penedo*	241,035	02	-
Pinheiral	82,254	01	-
Piraí/Arrozal*	490,255	02	01
Porto Real	50,892	01	-
Quatis	284,826	01	-
Resende/Engenheiro Passos	1.099,34	02	01
Rio Claro/Lídice	846,797	01	01
Rio das Flores	478,783	01	-
Valença	1.300,77	01	01
Volta Redonda*	182,105	03	01
Total	6.189,60	19	07

1.16.2 Modelo das viaturas das Unidades de Suporte Básico (USB) e das Unidades de Suporte Avançado (USA)/ano/placa



*USBs em fase de habilitação junto CGUE/SAS/MS: Califórnia, Penedo, Região Leste-
Barra Mansa, Volta Redonda.

MUNICÍPIO	USB	MODELO	ANO	PLACA	USA	MODELO	PLACA	ANO
Barra do Piraí	01	FORD TRANSIT	2022/23	RKQ9A90	01	FORD TRANSIT	RJM9B04	2022/23
B. P. Califórnia	01	FORD TRANSIT	2022/23	RKS8G93	-	-	-	-
Barra Mansa	01	RENAULT MASTER	2025	TTI8I99	01	RENAULT MASTER	TTJ2J65	2025
B. M. BOA VISTA	01	SPRINTER	2018	LMT6H26	-	-	-	-
Itatiaia	01	FORD TRANSIT	2022/23	LRJ8G74	-	-	-	-
Penedo	01	RENAULT MASTER	2025	TUT0G33	-	-	-	-
Pinheiral	01	RENAULT MASTER	2018	TUB1C99	-	-	-	-
Piraí	01	FORD TRANSIT	2025	RKQ9A91	01	RENAULT MASTER	TTK2I02	2025
Piraí - Arrozal	01	FORD TRANSIT	2022/23	RJM9B08	-	-	-	-
Porto Real	01	FORD TRANSIT	2022/23	RJM9B07	-	-	-	-
Quatis	01	RENAULT MASTER	2025	TTE5A95	-	-	-	-
Resende	01	SPRINTER	2020	LMW5B03	01	RENAULT MASTER	TTJ2H94	2025
Resende - Eng. Passos	01	FORD TRANSIT	2022/23	RJM9B01	-	-	-	-
Rio Claro	-	-	-	-	01	FORD TRANSIT	RJQ9A81	2022/23
Rio Claro-Lídice USB	01	FORD TRANSIT	2022/23	RKQ9A86	-	-	-	-
Rio das Flores	01	RENAULT MASTER	2025	TTI9C97	-	-	-	-
Valença	01	RENAULT MASTER	2025	TUB1D04	01	RENAULT MASTER	TTD5H57	2025
Volta Redonda	01	RENAULT MASTER	2025	TTS1D13	01	RENAULT MASTER	TTE4G47	2025
	01	RENAULT MASTER	2025	TTZ1C83				
	01	FORD TRANSIT	2022/23	RJM9B14				
SUB-TOTAL	19				07			



1.16.2 Viaturas - Reserva Técnica do SAMU- 192 -MP / Modelo/Ano/Placa:

RESERVA TÉCNICA	INFORM.	MODELO	ANO	PLACA
	DISPONÍVEL	SPRINTER	2020	RJC4B79
	OFICINA	SPRINTER	2018	RKA2C61
	OFICINA	SPRINTER	2018	LMQ4B56
	OFICINA	FORD	2022/23	RJC9C44
	OFICINA	FORD	2022/23	RKQ9A92
	OFICINA	FORD	2022/23	RKQ9A96
	OFICINA	FORD	2022/23	RJM9B03
	OFICINA	FORD	2022/23	RJM9B02
	SAMUZINHO	SPRINTER	2018	RIO5D39
Total	09			

1.17. Manter a localização de todas as Unidades existentes respeitando as pactuações deliberadas no CISMEPA, na Comissão Intergestores Regional do Médio Paraíba (CIR-MP) e na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), assim como, das possíveis expansões, (USBs em fase de habilitação junto CGUE/SAS/MS: Califórnia, Penedo, Região Leste, Volta Redonda);

1.18. Respeitar as referências de atendimento, que seguem as pactuações vigentes e o Plano Regional de Atenção às Urgências, segundo as necessidades do cidadão acometido em situação de urgência/ emergência. Considerando ainda as repactuações com a alteração das referências e suas respectivas repercussões financeiras, pactuadas nas Comissões Intergestores Regional e Bipartite (CIR e CIB);

1.19. Respeitar as deliberações e resoluções pactuadas nas Comissões Intergestores Regional e Bipartite (CIR e CIB) e da Assembleia Geral de Prefeitos/CISMEPA e os encaminhamentos do Grupo Condutor da RUE/CIR-MP e do Comitê Regional do Sistema de Atenção às Urgências;

1.20. A Central de Regulação das Urgências (CRU) é responsável pela regulação do sistema regionalizado e hierarquizado de saúde, no que concerne às urgências, a todos os municípios da região de abrangência, através de orientação ou pelo envio de equipes, equilibrando a distribuição da demanda de urgência e proporcionando resposta adequada e adaptada às necessidades do cidadão;

1.21. Assegurar a escuta médica e de enfermagem da equipe permanente para as urgências, através da Central de Regulação das Urgências (CRU), utilizando número



exclusivo e gratuito (192);

1.22. Realizar a regulação e a supervisão médica, direta ou à distância, para todos os atendimentos pré-hospitalares;

1.23. Realizar o atendimento médico pré-hospitalar de urgência, tanto em casos de traumas como em situações clínicas e de outras etiologias prestando os cuidados médicos de urgência necessários ao estado de saúde do cidadão e, quando necessário, transportá-lo em segurança e com o acompanhamento de profissionais da equipe até unidade referenciada;

1.24. Regular e organizar as Transferências Inter Hospitalares de pacientes graves internados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal, regional e estadual, acionando equipes apropriadas para as transferências de pacientes, segundo a deliberação CIR-Médio Paraíba nº 010, de 21 de fevereiro de 2024, ANEXO I;

1.25. Interconectar, por rádio e/ou telefone móvel e tablets, em sua área de abrangência, as Centrais de Regulação de Urgência do SAMU-192-MP com as Centrais de atendimento da Polícia Rodoviária Federal (191), da Polícia Militar (190), da Polícia Rodoviária Estadual (190), com as centrais de atendimento do Corpo de Bombeiros (193), assim como com as centrais de atendimento da Defesa Civil (199) bem como, de todas as outras centrais que se fizerem necessárias e, através de protocolos de ativação e, resguardadas suas respectivas competências que trabalharão em conjunto;

1.26. Manter equipes que atuam no SAMU 192 MP, em regime de plantão, com cobertura por 24 horas, todos os dias da semana;

1.27. A equipe da Central de Regulação das Urgências (CRU) deverá contar com Médicos Reguladores, Enfermeira Reguladora, Coordenador Médico, Farmacêutico, Telefonistas Auxiliares de Regulação (TARM), Auxiliar Administrativo, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista e Auxiliar de Manutenção.

1.28. As Unidades de Suporte Básico (USBs) deverão contar com Condutor de Veículo de Urgência e Técnicos em Enfermagem, e as Unidades de Suporte Avançado (USAs) deverão contar com Médicos Intervencionistas, Enfermeiros e Condutor de Viaturas de Urgência, obedecendo o quantitativo e carga horária, atribuições, requisitos, lotação, vencimentos, número de vagas e condições de trabalho conforme ANEXO II do presente Estudo Técnico Preliminar.

1.29. Realizar o controle e monitoramento dos funcionários da CRU e das bases descentralizadas por câmeras e sistemas operacionais, afim de manter os atendimentos dentro dos padrões preconizados pelos protocolos gerenciais, bem como as gravações contínuas das ligações realizadas e recebidas através do número 192, proporcionando o



devido acesso à coordenação do CISMEPA

1.30. A seleção dos profissionais da CRU, das Unidades Móveis (USA e USB) SRCO (Serviço Regional de Certificação de Óbito deverão ser realizada através de Processo Seletivo Público, organizado pela entidade de direito privado sem fins lucrativos, contemplada pela licitação, obedecendo ao quantitativo e carga horária, atribuições, requisitos, lotação, vencimentos, número de vagas e condições de trabalho conforme (ANEXO II) do presente Estudo Técnico Preliminar, através de prova escrita, análise de títulos, avaliação prática, entrevista e exame psicológico, salvo situações adversas;

1.31. O processo seletivo deverá possuir caráter classificatório, sendo atribuídos após avaliação os seguintes conceitos: Excelente, Bom, Regular e insuficiente, sendo considerado inapto o candidato que obtiver avaliação regular ou insuficiente, cabendo a avaliação a uma comissão técnica devidamente qualificado formalmente estabelecida pela empresa contratada com participação e anuência do Consórcio. O processo seletivo simplificado deverá observar os princípios da administração pública, em especial o da legalidade e publicidade;

1.32. A contratação observará os critérios técnicos mínimos de qualificação constantes no ANEXO II deste Estudo Técnico Preliminar, sendo os contratos formalizados diretamente com a entidade de direito privado sem fins lucrativos selecionada por licitação, respeitando os princípios da legalidade, continuidade do serviço público, impessoalidade e economicidade;

1.33. O colaborador que, por iniciativa própria, manifestar o desejo de se desligar da função contratada, não poderá ser recontratado pela entidade executora, direta ou indiretamente, nem por pessoa jurídica interposta, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses contados a partir do efetivo desligamento, salvo por necessidade excepcional devidamente fundamentada e autorizada pela Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão do CISMEPA ;

1.34. A medida visa garantir a estabilidade da força de trabalho, a continuidade dos serviços públicos essenciais para evitar possíveis fraudes ou simulações de rescisões com recontrações imediatas, em observância aos princípios da eficiência, moralidade administrativa e continuidade do serviço público, previstos no art. 37 da Constituição Federal, com amparo jurídico no art. 9º da CLT, que veda atos praticados com o objetivo de fraudar a legislação trabalhista;

1.35. Para garantir a continuidade dos serviços prestados, a entidade contratada deverá manter o banco de reserva de profissionais previamente cadastrados, selecionados e aprovados do processo seletivo, com perfil técnico compatível com as funções descritas neste Estudo Técnico Preliminar, os quais poderão ser convocados, respeitando a ordem de classificação e disponibilidade, para suprir eventuais vacâncias de forma ágil e eficiente, a listagem com os selecionados deverá estar disponível no site oficial.



1.36. No decorrer deste processo o profissional contratado que manifeste interesse em se desligar da função, deverá comunicar formalmente à entidade executora com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas. A entidade deverá providenciar o encerramento contratual, com observância aos direitos trabalhistas previstos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

1.37. A forma de contratação dos profissionais médicos poderá ser feita através de pessoa jurídica na modalidade de prestação de serviços médicos especializados, segundo disposto no Anexo II;

1.38. Manter o treinamento técnico dos profissionais, de acordo com a legislação vigente, tendo como diretriz a Portaria GM/MS nº 2048/2002 ou outra que a substitua e protocolos nacionais e internacionais conforme **ANEXO III**, atentando para os aspectos motivacionais, excelência no atendimento ao cliente, liderança, entre outros; **(ANEXO III)**

1.39. O Serviço Regional de Certificação de Óbitos – SRCO deverá funcionar de acordo com as seguintes condições:

1.39.1. O serviço de SRCO deverá ser composto por 01 equipe diária com 01 médico de sobreaviso 24 horas, 01 assistente social e 01 motorista com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas com 1 veículo de passageiro, para transportar a equipe até o local da ocorrência do óbito;

1.39.2. Realizar o deslocamento até a residência do óbito domiciliar, fazer à avaliação das condições da morte para afastar a hipótese de causa externa e se constatada a morte por causa natural, proceder a certificação do óbito com o preenchimento da Declaração de Óbito. No caso de suspeita ou constatação de causa externa, providenciar as ações para a remoção do corpo para o Instituto Médico Legal - IML, conforme Resolução SES nº 1.640, de 26 de janeiro de 2018, que "Define critérios para emissão da Declaração de Óbitos no âmbito do estado do Rio de Janeiro";

1.40. O SRCO atuará segundo o fluxo previsto no disposto no Anexo da deliberação CIR MP 025 de 28 de setembro de 2021, **ANEXO IV**;

1.41. A contratada deverá disponibilizar para a equipe do SRCO, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) (luvas, máscaras, gorros, óculos de proteção, álcool 70º, etc.), zelar pela conservação e manutenção do veículo – Combustível, Seguro, Manutenção mecânica, Manutenção preventiva (pneu, alinhamento, troca de óleo, limpeza do veículo – local, etc.), Carro reserva, assim como insumos para procedimentos relativos ao óbito e disponibilidade de equipamento de informática para os registros legais e administrativos.

2. Regime de Execução

2.1. O regime de execução se dará por menor preço por item.



3. Orçamento do Objeto

3.1. O Preço para execução desta gestão foi estabelecido conforme Cronograma de Despesas cujos valores estão expressos no Anexo VIII, totalizando o valor estimativo correspondente em **29.493.790,85 (Vinte e nove milhões, quatrocentos e noventa e três mil e setecentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos).**

4. Da Justificativa

CONSIDERANDO que o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), acolhe os pedidos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraíba (CISMEPA), autorizado pelos municípios consorciados para operacionalizar o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 192 - Médio Paraíba (MP) aprovado pela Portaria GM/MS nº 2173de21 de setembro de 2012;

CONSIDERANDO que compete ao CISMEPA e a Comissão Intergestores Regional do Médio Paraíba (CIR-MP) através do Comitê Regional do Sistema Atenção as Urgências formular e coordenar a política Regional de Atenção as Urgências;

CONSIDERANDO que o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), acolhe os pedidos de ajuda médica de cidadãos acometidos por agravos agudos à sua saúde, de natureza clínica, psiquiátrica, cirúrgica, traumática, obstétrica e ginecológica, com acesso telefônico gratuito, pelo número nacional 192, de uso exclusivo das Centrais de Regulação das Urgências do SAMU, de acordo com Decreto da Presidência da República nº 5.055, de 27 de Abril de 2004, sendo responsável pela Regulação dos Atendimentos de Urgência, pelo Atendimento Móvel de Urgência e pelas transferências de pacientes graves, fazendo parte do sistema regionalizado e hierarquizado, sendo capaz de atender, dentro da região de abrangência, todo enfermo, ferido ou parturiente em situação de urgência ou emergência, seja em vias, logradouros públicos ou residência e transportá-los com segurança e com acompanhamento de profissionais da saúde até o nível hospitalar do sistema. Possuindo um sistema de atendimento através da Central de Regulação das Urgências, as transferências inter-hospitalares de pacientes graves, com a ativação das equipes adequadas para transferência do paciente, na busca da rede loco-regional de atenção integral as urgências. Definir os elos do sistema de saúde componentes da rede de urgência. Qualificar a assistência e promover a capacitação das equipes de saúde em conformidade com os princípios da integralidade e humanização. Garantir escuta médica permanente das solicitações de urgência visando estabelecer o grau presumido da mesma através da regulação, no âmbito da região do Médio Paraíba. Garantir atendimento pré-hospitalar em situações de urgência de qualquer natureza;

CONSIDERANDO a deliberação da Assembleia Geral do Colegiado de Prefeitos-CISMEPA realizada em 17 maio de 2021, que entendeu pela necessidade da operação do projeto do SAMU 192-MP de forma centralizada com a participação da iniciativa privada, de acordo com os modelos legais vigentes a fim de evitar a fragmentação das ações, com importante ganho de escala, levando em conta o princípio da economicidade, operacionalidade e eficiência observadas às seguintes diretrizes:



- I. Adoção de critérios que assegurem a otimização do padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento ao cidadão;
- II. Promoção de meios que favoreçam efetiva redução de formalidades burocráticas para o acesso aos serviços;
- III. Adoção de mecanismos que possibilitem a integração, entre os setores públicos, a sociedade e o setor privado;
- IV. Manutenção de sistema de programação e acompanhamento de suas atividades que permitam a avaliação da eficácia quanto aos resultados;
- V. Promoção da melhoria da eficiência e igualdade dos serviços e atividades de interesse público, do ponto de vista econômico, operacional e administrativo;
- VI. Redução custos, racionalização de despesas com bens e serviços coletivos e transparência na sua alocação e utilização.

CONSIDERANDO a inexistência do Serviço de Verificação de Óbitos (SVO) no estado do Rio de Janeiro que atenda a população que depende do serviço público para certificação do óbito quando ocorrido em domicílio;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificação no preenchimento das Declarações de Óbitos (DO) no estado, a fim de minimizar a instrução de causas indeterminadas, como causa básica do óbito;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade do conhecimento do perfil da mortalidade da população, para a realização de estudos analíticos da situação de saúde, direcionando o planejamento das ações, programas e serviços de saúde;

CONSIDERANDO a 7ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 12/08/2021 que deliberou pela implantação da Rede Regional de Certificação de óbitos no Estado do Rio de Janeiro, ocorridos em domicílio, sem assistência médica, por causa natural;

CONSIDERANDO a Deliberação CIR MP 025 de 28 de setembro de 2021 que pactuou sobre a execução do Serviço Regional de Certificação de Óbitos – SRCO, através do CISMEPA;

CONSIDERANDO a escolha do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraíba-CISMEPA como executor do serviço, tendo em vista que essa instituição é constituída pelos próprios municípios e por já administrar com sucesso o SAMU 192 da região Médio Paraíba e por evitar a assunção de riscos operacionais, bem como da contratação de pessoal, pelo município sede, para atender a toda a região, o que já foi objeto de discussão pelos gestores em outras situações;

4.1 A presente contratação visa assegurar a continuidade do serviço de atendimento pré-hospitalar móvel, execução dos serviços de regulação das urgências e transferências de pacientes graves, e certificação do óbito domiciliar atribuídos ao SAMU 192 – MP), com observância das políticas nacional e estadual de atenção às urgências, considerando o



término do contrato vigente nº 02/2022 e do Núcleo de Apoio à Gestão (NAG) instituído pelo programa nacional de expansão e qualificação da atenção ambulatorial especializada que define a organização das ações e serviços de saúde a partir de ofertas de cuidados integrados, e outras atividades inerentes ao programa Aqui tem Especialistas.

5. Prazo de Execução dos Serviços

5.1. A entidade vencedora deverá iniciar os serviços em até 02 (dois) dias úteis, a partir da ordem de serviço emitida pelo CISMEPA;

5.2. Será firmado Contrato de Gestão com a entidade vencedora, para a execução das atividades e serviços desempenhados pelo SAMU- 192 - MP, obedecendo-se aos critérios definidos na legislação vigente e no presente ETP;

5.3. A entidade deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação oficial competente do CISMEPA, para a assinatura do Contrato de Gestão que deve ser assinado por representante legal da empresa ou por procurador com poder para tal fim, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com a cópia da cédula de identidade;

5.4. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do comunicado oficial para assinatura do Contrato de Gestão e não tendo a entidade vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no Aviso de Contratação;

5.5. A entidade vencedora deverá abrir conta bancária, exclusiva para essa movimentação, em banco oficial, e informar ao CISMEPA o número da conta corrente, agência e o banco, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato de Gestão;

5.6. Qualquer entendimento relevante entre o CISMEPA e a entidade vencedora será formalizado por escrito e também integrará o Contrato de Gestão;

5.7. A inexecução total ou parcial do Contrato de Gestão enseja a sua rescisão;

5.8. O contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes do contrato, respeitadas as demais leis que nelas interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho. Os ônus e obrigações referidas, em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE** ou para o Ministério da Saúde;



5.9. Fica estabelecido que o provisionamento necessário para o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias como férias, decimo terceiro salário dos colaboradores do CONTRATADO, será retido pela CONTRATANTE em conta específica, devendo ser solicitado o repasse para adimplemento dessas obrigações, nos termos da legislação vigente e do contrato.

5.10. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ter sua duração prorrogada a critério da Administração, tendo em vista tratar-se de serviço de natureza continuada de necessidade pública permanente a ser satisfeita, desde que os preços e condições sejam vantajosos para a Administração, nos termos do disposto no Art. 107, da Lei nº. 14.133/21.

6. Condições de Recebimento

6.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos e aceitos, de acordo com o art. 140 da lei n. 14.133/2021, provisoriamente, após sumária avaliação dos procuradores das Prefeituras Municipais, dos entes consorciados componentes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraíba, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas exigidas neste estudo, podendo ser rejeitados caso não estejam conforme as especificações estabelecidas;

6.2. A contratada deverá dar total garantia quanto à qualidade dos serviços executados, ficando obrigados a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas no presente estudo;

6.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Estudo Técnico Preliminar.

7. Obrigações da Contratada

7.1. Ficam estabelecidas para a Contratada, as responsabilidades abaixo discriminadas:

7.1.1. Comunicar ao Departamento responsável, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

7.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens e serviços objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital.

7.1.3. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.



- 7.1.4.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 7.1.5.** A CONTRATADA arcará com todas as despesas operacionais, incluindo despesas do gerenciamento da estrutura física da Central de Regulação Médica de Urgências, gestão logística dos veículos, materiais, insumos, medicamentos e a gestão plena das equipes e dos colaboradores indispensáveis ao funcionamento do Contrato.
- 7.1.6.** Entregar as notas fiscais relativas aos serviços executados, na sede do CISMEPA.

8. Obrigações da Contratante

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1.** Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato.
- 8.1.2.** Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato.
- 8.1.3.** Exercer a fiscalização do contrato.
- 8.1.4.** Emitir as ordens de serviços.
- 8.1.5.** Exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo a execução dos serviços, suas quantidades.
- 8.1.6.** Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

9. Fiscalização do Processo Licitatório e do Contrato de Gestão

- 9.1.** As propostas encaminhadas no processo de licitação do Contrato de Gestão serão avaliadas pela Comissão de Avaliação e Fiscalização instituída no âmbito do Grupo Condutor da Rede de Atenção às Urgências/CIR-MP e das Secretarias Municipais de Saúde, com membros titulares e suplentes nomeados por meio de portaria emitida pelo CISMEPA;
- 9.2.** A Comissão de Avaliação e Fiscalização das propostas tem, entre outras, as seguintes competências:
- I.** Avaliar as propostas encaminhadas segundo a classificação emitida pela CPL, com toda a documentação anexada pelo licitante vencedor;
 - II.** Após avaliação e conformidade ou não dos documentos exigidos no processo licitatório, será redigida ata, bem como o relatório conclusivo da licitação, devidamente assinados por todos os membros da Comissão e inserção no processo;
 - III.** Nos casos de não conformidade será convocado o próximo licitante e assim, subsequentemente.
- 9.3.** A Fiscalização do Contrato de Gestão da entidade contratada para execução do projeto em questão, bem como dos resultados alcançados serão acompanhados e analisados quadrimestralmente, conforme ANEXO V do Termo de Referência e Anexo da Minuta do Contrato, no âmbito do Grupo Condutor da Rede de Atenção



às Urgências/CIR-MP, que emitirá relatório conclusivo e o encaminhará para a CIR-MP e posteriormente para a Assembléia Geral de Prefeitos para fins de aprovação, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada quadrimestre do exercício financeiro, com o objetivo de:

- I.** Acompanhar o desempenho da entidade frente ao cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão, através de relatórios periódicos, conforme estabelecido no referido instrumento;
 - II.** Fiscalizar os atos legais e institucionais dos dirigentes da entidade no âmbito do Contrato de Gestão.
- 9.4.** A prestação de contas por parte da empresa executora deverá ser realizada mensalmente e entregue à Administração do Consórcio, para fins de análise, aprovação e posterior liberação dos recursos financeiros correspondentes, estando devidamente assinado pelo profissional legalmente habilitado na área contábil, registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);
- 9.5.** O projeto aprovado poderá ser acrescido com outras atividades em que sejam entendidas como necessárias a melhor adequação técnica do objeto contratado, nos termos da legislação pertinente.

10. Das Condições de Pagamento

- 10.1.** O pagamento será realizado, de forma parcelada, mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, 20 (vinte) dias após o adimplemento do objeto, assim considerada a execução do serviço, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização.
- 10.2.** Os pagamentos dos serviços serão efetuados com base nas prestações de contas aprovadas pela fiscalização, de acordo com os serviços efetivamente realizados, em consonância com o cronograma de despesas.
- 10.3.** O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela CONTRATADA.
- 10.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a CONTRATANTE.
- 10.5.** Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por centos) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento.
- 10.6.** O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês "pro rata die", contado da data de seu efetivo pagamento.



11. Qualificação Técnica

11.1. Declaração firmada pelo dirigente máximo da entidade proponente de que não possui agente público em cargo de direção;

11.2. *Curriculum vitae* dos dirigentes responsáveis pela administração dos recursos recebidos pela entidade;

11.3. Declaração firmada pelo dirigente máximo da entidade proponente atestando pleno conhecimento do objeto a ser pactuado e de suas condições;

11.4. Não serão admitidas na presente seleção as Organizações Sociais:

11.4.1. Suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, em ambos os casos, nos níveis federal, estadual, municipal;

11.4.2. Cujos dirigentes, gerentes-sócios, ou, componentes do seu quadro técnico tenham tido qualquer participação da elaboração do presente edital como autores ou colaboradores.

11.5. Atestado de Capacidade Técnica fornecido em nome da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o desempenho de atividade de prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, acompanhado de cópia do contrato assinado.

11.5.1. O atestado de capacidade técnica deverá conter minimamente as seguintes informações: nome e contatos da empresa, nome do profissional responsável e descrição dos serviços pelo período de no mínimo 180 dias.

12. Dos Recursos Financeiros, Patrimoniais e Humanos

12.1. Os recursos financeiros para cobertura das obrigações decorrentes da execução dos referidos serviços deverão considerar a legislação vigente e os valores conforme planilha anexa (ANEXO VII e VIII).

12.2. É permitido, ainda, a entidade receber outros recursos, de entidades e organismos nacionais ou internacionais, públicos e privados, para a realização do objeto a ser pactuado no Contrato de Gestão. Neste caso deverá o CISMEPA ser previamente comunicado, até para que possibilite o acompanhamento da aplicação dos respectivos recursos.

12.3. Ao término do exercício financeiro, por ocasião da prestação de contas anual, fica a executora obrigada a aplicar no SAMU 192 MP, em investimentos, o saldo do valor global do contrato de gestão, conforme definição do CISMEPA.

12.4. A contratada se responsabilizará pela preservação, conservação e manutenção dos equipamentos, móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio público que serão disponibilizados para a consecução do objeto descrito no item 1 deste Termo de



Referência.

12.5. Os quantitativos de Recursos Humanos bem como a descrição das atribuições estão descritas no ANEXO II.

12.6. O inventário dos equipamentos médico hospitalar das Unidades Básicas e Avançadas e do Estoque será disponibilizada pelo CISMEPA, contendo descrição, modelo/marca, quantitativo e número de série, cujos bens serão avaliados ao final do contrato.

12.7. Os bens que sejam cedidos pelo CISMEPA para a execução dos serviços, deverão ser objeto de Termo de Cessão e, ainda, no caso específico dos veículos, a contratação de seguro.

13. Dos Regulamentos de Contratação de Serviços e Pessoal

13.1. A contratada fará publicar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da assinatura do Contrato de Gestão o edital do processo seletivo público para contratação de pessoal.

13.2. O processo seletivo público deverá possuir caráter classificatório, cabendo a avaliação a uma comissão técnica devidamente qualificada formalmente estabelecida pela empresa contratada com participação e anuência do Consórcio. O processo seletivo simplificado deverá observar os princípios da administração pública, em especial os da legalidade, publicidade, impessoalidade e transparência, moralidade, economicidade e eficiência, os quais deverão ficar disponíveis no site do CISMEPA www.cismepa.org/links.

14. Disposições Gerais

14.1. O certame não importa necessariamente em assinatura de Contrato de Gestão, podendo o CISMEPA revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado anular, revogar, suspender ou adiar por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.2. As entidades proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato de Gestão sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Avaliação.

14.4. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente



do CISMEPA (condizentes com o calendário oficial anual da Prefeitura Municipal de Volta Redonda).

14.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado sob pena de desclassificação.

14.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.7. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as entidades proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da parceria.

14.8. Todas as decisões serão comunicadas as entidades proponentes por meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em Jornal de Circulação Regional (EXTRA) e site do CISMEPA www.cismepa.org/links

14.9. A participação do proponente na licitação implica a aceitação de todos os termos do Edital.

14.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido na plataforma de governo ComprasNet, desde que não haja comunicação da Comissão de Avaliação em contrário.

14.11. As despesas referentes ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU192, nos termos deste edital será suportada por orçamento próprio conforme rubrica 3.3.90.39.00.00.00.00.

14.12. O Edital será disponibilizado gratuitamente pela *internet*, no **site** do CISMEPA www.cismepa.org/links

14.13. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Avaliação em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas neste Edital.

14.14. Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Volta Redonda.

14.16.O Contratado deverá manter escritório de apoio no município sede do CISMEPA (Volta Redonda/RJ), observados exceto para os cargos de coordenação listados no Anexo II (Coordenadores Médico, Enfermagem, Frota e NAG) que deverão permanecer na sede referida anteriormente.

14.15. O presente é considerado completo se composto dos seguintes **ANEXOS**, que fazem parte integrante e complementar deste edital:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARAÍBA

Barra Mansa, Barra do Piraí, Itatiaia, Pinheiral, Piraí, Porto Real,
Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença e Volta Redonda



ESTADO DO
RIO DE JANEIRO

ANEXO I	DAS TRANSFERÊNCIAS E TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR
ANEXO II	DOS RECURSOS HUMANOS
ANEXO III	DA CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE
ANEXO IV	FLUXO DO SRCO
ANEXO V	DO MONITORAMENTO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS
ANEXO VI	DOS EQUIPAMENTOS
ANEXO VII	DOS RECURSOS FINANCEIROS
ANEXO VIII	CRONOGRAMA DE DESPESAS



ANEXO I

DAS TRANSFERÊNCIAS E TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR

O transporte inter-hospitalar refere-se à transferência de pacientes entre unidades não hospitalares ou hospitalares de atendimento às urgências e emergências, unidades de diagnóstico, terapêutica ou outras unidades de saúde que funcionem como bases de estabilização para pacientes graves, de caráter público ou privado e tem como principais finalidades:

a) A transferência de pacientes de serviços de saúde de menor complexidade para serviços de referência de maior complexidade seja para elucidação diagnóstica, internação clínica, cirúrgica ou em unidade de terapia intensiva, sempre que as condições locais de atendimento combinadas à avaliação clínica de cada paciente assim exigirem;

b) A transferência de pacientes de centros de referência de maior complexidade para unidades de menor complexidade, seja para elucidação diagnóstica, internação clínica, cirúrgica ou em unidade de terapia intensiva, seja em seus municípios de residência ou não, para conclusão do tratamento, sempre que a condição clínica do paciente e a estrutura da unidade de menor complexidade assim o permitirem, como objetivo de agilizar a utilização dos recursos especializados na assistência aos pacientes mais graves e/ou complexos, mediante a confirmação de vaga pelo sistema de regulação local;

Este transporte poderá ser aéreo, aquaviário ou terrestre. O serviço inicialmente contará apenas com transporte terrestre utilizando veículos com a seguinte especificação:

TIPO B – Ambulância de Suporte Básico: veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino.

TIPO D – Ambulância de Suporte Avançado: veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função.

As ambulâncias das frotas sanitárias dos municípios consociados também serão reguladas pela CRU possuindo viaturas do tipo:

TIPO A – Ambulância de Transporte: veículo destinado ao transporte em de cúbito



horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo.

OUTROS VEÍCULOS:

Veículos habituais adaptados para transporte de pacientes de baixo risco, sentados (ex. pacientes crônicos) que não se caracterizem como veículos tipo lotação (ônibus, peruas, etc.). Este transporte só pode ser realizado com anuência médica.

Após a implantação do sistema poderá ser acrescentadas outras unidades de atendimento com a descrição a seguir:

TIPO C – Ambulância de Resgate: veículo de atendimento de urgências pré-hospitalares de pacientes vítimas de acidentes ou pacientes em locais de difícil acesso, com equipamentos de salvamento (terrestre, aquático e em alturas).

TIPO E – Aeronave de Transporte Médico: aeronave de asa fixa ou rotativa utilizada para transporte inter-hospitalar de pacientes e aeronave de asa rotativa para ações de resgate, dotada de equipamentos médicos homologados pelo Departamento de Aviação Civil - DAC.

TIPO F – Embarcação de Transporte Médico: veículo motorizado aquaviário, destinado ao transporte por via marítima ou fluvial. Deve possuir os equipamentos médicos necessários ao atendimento de pacientes conforme sua gravidade.



ANEXO II

DOS RECURSOS HUMANOS

- 1.1.** Todo o pessoal contratado para execução do projeto deverá ser regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), com garantia de recebimento de todos os direitos sociais e trabalhistas previstos na legislação aplicável à matéria.
- 1.2.** A contratação do pessoal necessário será precedida de processo seletivo simplificado, amplamente divulgado, constituído de provas teóricas e práticas, análise curricular e entrevista, com os padrões, conteúdos e métodos em consonância com os protocolos.
- 1.3.** As funções, carga horária e quantitativo de pessoal, constam do quadro abaixo:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARAÍBA

Barra Mansa, Barra do Piraí, Itatiaia, Pinheiral, Piraí, Porto Real,
Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença e Volta Redonda



ESTADO DO
RIO DE JANEIRO

PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA	Quant.
Enfermeiro	24/120h	42
Enfermeiro Regulador	30h	2
Técnico de Enfermagem	44h	84
Técnico de Enfermagem - Samuzinho	44h	1
Assistente Social Serviço de Certificação de Óbitos	24/120h	7
Farmacêutico	44h	1
Psicólogo	30h	1
Motorista (Serviço de Certificação de Óbitos)	12/36h	4
Condutor de Veiculo de Emergência	12/36h	112
Condutor de Veiculo de Emergência - Samuzinho	44h	1
Motorista de Veículo Administrativo	44h	1
Técnico Auxiliar de Regulação (Diurno)	12/36h	10
Técnico Auxiliar de Regulação (Noturno)	12/36h	8
Coordenador Médico	20h	1
Coordenador Administrativo	44h	1
Coordenador de Enfermagem	44h	1
Coordenador de Frota	44h	1
Supervisão de Recursos Humanos	44h	1
Coordenador de Articulação Regional (NAG)	30h	1
Coordenador Técnico (NAG)	30h	1
Auxiliar Administrativo (NAG)	44h	1
Auxiliar Administrativo	44h	3
Auxiliar de Manutenção	44h	1
Auxiliar de Serviços Gerais	44h	1
Técnico de Segurança do Trabalho	44h	1
Estagiários 3º grau 6 HORAS (manhã e tarde)	30h	4
Médico Regulador Diurno (Segunda a Sexta) 7:00h à 13:00H e 13:00h às 19:00h	6h	20
Médico Regulador Diurno (Sábado e Domingo) 7:00H à 13:00H e 13:00h às 19:00h	6h	8
Médico Regulador Noturno (Segunda à Sexta- 19:00hàs01:00h)	6h	10
Médico Regulador Noturno (Segunda à Sexta- 00:1h à 7:00h)	6h	5
Médico Regulador Noturno (Sábado e Domingo- 19:00H à 01:00H)	6h	4
Médico Regulador Noturno (Sábado e Domingo- 01:00H à 7:00H)	6h	2
Médico Intervencionista	24h	49
Médico Serviço de Certificação de Óbitos (sobrevisto alcançável)(Segunda à Sexta)	24h	5
Médico Serviço de Certificação de Óbitos (sobrevisto alcançável) Sábado e domingo)	24h	2
Total		397



2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

2.1. Médicos Reguladores: profissional de nível superior titular de diploma de médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição. Médicos que, com base nas informações colhidas dos usuários, quando estes sancionam a central de regulação, são os responsáveis pelo gerenciamento, definição e operacionalização dos meios disponíveis e necessários para responder a tais solicitações, utilizando-se de.

Competências/Atribuições: exercer a regulação médica do sistema; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; realizar recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente e orientação telefônica; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar; exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade dos serviços nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; obedecer ao código de ética médica.

2.2. Médico Intervencionista: profissional de nível superior titular do diploma de médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição.

Competências/Atribuições: responsável pelo atendimento necessário para a reanimação e estabilização do paciente, no local do evento e durante o transporte; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; prestar assistência direta aos



pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar; exercer o controle operacional da equipe assistencial, regular e organizar as transferências inter-hospitalares de pacientes graves, internados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal, regional e estadual, ativando equipes apropriadas para as transferências de pacientes, fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico da assistência pré-hospitalar, garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência. Obedecer ao código de ética médica.

2.3. Enfermeiro: profissional de nível superior titular do diploma de enfermeiro, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição, habilitado para ações de enfermagem no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel.

Competências/Atribuições: supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel; executar prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar a assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém-nato; realizar partos sem distócia; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas.

2.4. Enfermeiro Regulador: profissional de nível superior titular do diploma de enfermeiro, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição, habilitado para ações de enfermagem no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel.

Competências/Atribuições: O Enfermeiro Regulador deverá possuir experiência significativa em situações de urgência e emergência, demonstrar competência técnica para lidar com diversos tipos de casos clínicos e traumáticos comumente encontrados em ambientes pré-hospitalares, ser capaz de tomar decisões rápidas e assertivas, considerando os protocolos clínicos pré-estabelecidos, visando sempre a segurança do paciente e da equipe, possuir equilíbrio emocional mantendo a calma



em situações de alta pressão e emergência, demonstrando capacidade para lidar com o estresse e tomar ações imediatas quando necessário. Conhecer a grade de referência da rede de urgência dos municípios e os recursos disponíveis nas unidades de atendimento, estando atualizado sobre os serviços de saúde locais, hospitais de referência, serviços especializados e suas respectivas capacidades de atendimento. Conhecer a área de abrangência do serviço do SAMU 192 as diretrizes estabelecidas no manual de regulação das urgências. Conhecer detalhadamente os protocolos e procedimentos operacionais padrão do SAMU, seguindo as orientações para uma atuação eficiente e segura e os protocolos internos, o Código de Ética Profissional de Enfermagem e Médico e as normativas específicas do SAMU 192, garantindo a conformidade com as diretrizes institucionais.

2.5. Farmacêutico: profissional de nível superior titular do diploma de farmacêutico, devidamente registrado no Conselho Regional de farmácia de sua jurisdição.

Competências/Atribuições: o farmacêutico é responsável pela padronização dos medicamentos, com o objetivo de garantir o armazenamento e a conservação de qualidade dos produtos, o controle de substâncias psicoativas utilizadas nas unidades móveis, além de gerenciar um sistema eficiente de dispensação e controle de fármacos e a higienização de materiais e equipamentos das ambulâncias também é de corresponsabilidade do farmacêutico e a observância da legislação na aplicação dos fármacos disponibilizados. Participa na elaboração dos protocolos de tratamento nos serviços móveis de urgência e emergência e na administração dos orçamentos para aquisição de medicamentos.

2.6. Coordenador Médico: profissional de nível superior titular do diploma de médico devidamente registra do no Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição.

Competências/Atribuições: responsável pelo gerenciamento da Central de regulação e da equipe médica em primeira instância, utilizando-se de um plano gerencial específico para o setor, articulando-os com toda a equipe envolvida, pelo planejamento e execução das ações que busquem a humanização do atendimento emergência, fomentar, coordenar e executar projetos de atendimento às necessidades em saúde, de caráter urgente e transitório, responsabilizar-se pelo transporte de pacientes acometidos por agravos de urgência, coordenar, controlar e acompanhar, através da Central de Regulação, o fluxo de atendimento às urgências, de forma hierarquizada dentro do sistema, participar de reuniões para planejamento das atividades e executar outras atribuições correlatas, em parceria com o Consórcio. Participar nas reuniões de comitê gestor. Fomentar o desenvolvimento profissional da equipe, promover a integração dos servidores novos, bem como o conhecimento dos conhecimentos dos trabalhos desenvolvidos no serviço, controlar os recursos humanos e materiais sob sua responsabilidade; XXIX–visitar as bases do



SAMU e supervisionar a área física, armazenamento de materiais, vistoria às ambulâncias;

2.7. Coordenador de Enfermagem profissional de nível superior titular do diploma de enfermeiro, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição, com especialização em gestão.

Competências/Atribuições: Compete à Coordenadoria de Enfermagem do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, prever as necessidades qualitativas e quantitativas de profissionais de enfermagem, necessárias a prestação da Assistência de Enfermagem, de acordo com os critérios técnico-operacionais requeridos pelo serviço, realizar, juntamente com o Coordenador Médico a avaliação técnica do atendimento prestado pelas equipes, zelar pelo cumprimento das leis e resoluções que regulamentam o exercício profissional de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, organizar o serviço de enfermagem de acordo com as especificidades da instituição, elaborando e fazendo cumprir o Regimento do Serviço de Enfermagem, promover educação continuada com a equipe NEP, por meio de capacitação, aperfeiçoamento e avaliação de desempenho periódica, com devidos registros e listagem, organizar, orientar, treinar, supervisionar e distribuir tarefas para a equipe sob sua responsabilidade técnica, participar na operacionalização do sistema de referência elaborando relatórios mensais de atendimentos realizados pelas equipes, planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelas equipes, elaborar escalas de plantão, informando o RH sobre alterações e pendências de pagamento, coletar, compilar e atualizar dados, indicadores e estatísticas dos serviços realizados, executar outras atribuições correlatas, em parceria com o Consórcio, organizar Manual de Normas e Rotinas do Setor de Enfermagem e zelar pelo cumprimento das mesmas, participar dos processos de seleção de candidatos a eventuais vagas no quadro de enfermagem do serviço, estabelecer e controlar, em parceria com a equipe de coordenadores, o cronograma de manutenções preventivas dos equipamentos das ambulâncias, receber e encaminhar os materiais para manutenção preventiva e corretiva, realizar visitas periódicas as bases do SAMU, realizando a supervisão a área física, armazenamento de materiais, rotinas de enfermagem, orientar e apoiar as equipes de enfermagem. Participar das avaliações periódicas do desempenho da equipe. Avaliar a qualidade dos materiais e propor substituições, supressões ou acréscimos de itens, auxiliar na realização do parecer técnico dos materiais e equipamentos novos para as unidades do SAMU. Controlar os recursos humanos e materiais sob sua responsabilidade e participar da avaliação dos dados estatísticos e das informações relativas aos indicadores do SAMU-192.



2.8. Coordenador Administrativo, profissional de nível superior titular do diploma da área de humanas, devidamente registrado no Conselho Regional de sua formação universitária.

Competências/Atribuições: Ao Coordenador Geral compete: Indicar em parceria com as demais coordenações, servidores comissionados para funções junto ao SAMU, fornecer atestados e certidões de assuntos e matérias atinentes às finalidades do serviço, elaborar em conjunto com as demais coordenações, Instruções Normativas, Ordens de Serviço, Circulares, Convocações e demais normatizações e documentos com vistas ao desempenho das competências atribuídas ao SAMU. Consolidar em parceria com o gestor do contrato, da coleta e atualização dos dados, indicadores e estatísticas dos serviços realizados. Participar da elaboração e da execução do Documento Descritivo da Contratualização com as atividades necessárias para o gerenciamento interno do serviço. Conferir folhas de frequência dos servidores. Identificar e providenciar, junto as demais coordenações a real necessidade de recursos humanos e materiais para o serviço, acompanhar e orientar a equipe na realização de seu trabalho através de avaliações sistematizadas. Manter a equipe informada quanto aos direitos, benefícios e deveres dos servidores, bem como das mudanças e intercorrências administrativas do Sistema que envolvam direta ou indiretamente o serviço. Convocar os funcionários para reuniões periódicas com a equipe, procurando manter informadas e integradas. Promover, em parceria com as demais coordenações, os servidores novos, bem como o conhecimento dos trabalhos desenvolvidos no serviço. Promover a educação continuada dos profissionais juntamente com o NEP, com treinamentos específicos com as demais coordenações. Participar dos processos de seleção de candidatos a eventuais vagas no quadro do SAMU-192. Participar na elaboração de normas pertinentes ao serviço.

2.9. Coordenador de Frota: profissional de nível superior com experiência na área de gestão administrativa, portador de carteira de habilitação tipo D e certificação de capacitação conforme o estabelecido na resolução 168 de 14 de dezembro de 2004-CONATRAN e obedecendo aos padrões de capacitação e atuação previstos neste Edital.

Competências/Atribuições

Coordenar toda a frota de veículos do SAMU-192 e controlar a manutenção e conservação dos veículos, supervisionando o abastecimento e reposição de peças das Unidades de Suporte Básico – USB's e/ou Unidades de Suporte Avançado – USA's. Agendar e acompanhar as manutenções preventivas e corretivas dos veículos, para que a frota esteja em plenas condições de uso para o atendimento pré - hospitalar móvel de urgência e emergência. Ter controle das notas fiscais relacionadas a gastos com manutenção preventiva e corretiva com peças automotivas e com equipamentos automotivos para os veículos de urgência e



emergência. Indicar e solicitar treinamentos e capacitações para os condutores junto ao Núcleo de Educação Permanente – NEP. Elaborar as escalas mensais e diárias de trabalho e escalas anuais de férias dos condutores. Elaborar planos de ações de melhorias, analisando os relatórios de gastos com combustível, peças e acessórios, para que os gastos sejam controlados monitorados e reduzidos Acompanhar os gastos com combustível, peças e acessórios dos veículos, por meio de análise de relatórios, tendo como o princípio da economicidade para o efetivo controle de despesas relativas aos itens do contrato vigente com acompanhamento “in loco” das empresas fornecedoras dos serviços. Orientar e auxiliar os condutores no exercício de suas atribuições, acompanhando e avaliando mensalmente, o exercício de suas funções com o objetivo de avaliar se as normas internas vigentes estão sendo cumpridas e observar o efetivo desenvolvimento técnico da equipe, através de indicadores previamente estabelecidos. Elaborar normas e procedimentos relacionados à Coordenação de Frota, estabelecendo os padrões a partir da observação dos profissionais e suas demandas, bem como as normas vigentes. Participar de reuniões administrativas. Apoiar o NEP na realização de cursos, palestras e outras atividades voltadas para a equipe, apresentando sistematicamente, informações técnicas relevantes para uma melhor adequação aos conteúdos teóricos e práticos a serem abordados nas práticas de treinamento

2.10. Supervisor de Recursos Humanos: profissional de nível superior titular do diploma da área de Administração ou Recursos Humanos.

Competências/Atribuições: Controle e tratamento de ponto/horários e fechamento; responsável pelos processos de admissão e demissão; Controle de férias e afastamentos; administração dos processos de RPA; conferência envio das variáveis e conferência da folha de pagamento; realizar convocações; controle de absenteísmo e turnover; elaboração de indicadores de RH; treinamentos.

Coordenador Articulação Regional e Técnico do Núcleo de Apoio a Gestão (NAG) profissional de nível superior com experiência comprovada em Gestão em Saúde, Organização de Redes por níveis de complexidade e Regionalização.

Competências/Atribuições: Ao profissional compete desenvolver ações comprovem conhecimento, experiência e capacidade de articulação no processo de em gestão das redes de atenção a saúde que integram diferentes níveis de atenção, como a primária, a especializada, hospitalar e a de urgência, além de serviços como vigilâncias tendo como referência a Atenção Primária como principal porta de entrada do sistema, conhecer o processo de contratualização de estabelecimentos de saúde, de regulação do acesso e dos sistemas de informação em saúde e das tecnologias de gestão do cuidado. Apoiar o desenvolvimento e articulação dos serviços de atenção especializada em saúde e a integração por níveis de complexidade e com os demais pontos de atenção na perspectiva da Rede de Atenção à Saúde de acordo com o Planejamento Regional Integrado (PRI) em consonância com as pactuações regionais previstas no Plano de Ação Regional – (PAR), segundo as normas vigentes com o objetivo de ampliar e apoiar o processo de habilitação e qualificação dos serviços de saúde na efetiva execução das ações de saúde aprovadas no PAR. Conhecer os sistemas de informação vigentes entre



serviços de saúde e identificar suas fragilidade visando a adequação aos avanços, bem como das tecnologias de gestão da informação vigentes. Ajudar no processo de Implantação dos indicadores de monitoramento das ações desenvolvidas nas Unidades assistenciais, com vistas a avaliação do processo de implantação do Programa Agora Tem Especialistas, nos municípios e na região.

2.11.Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM): Profissional com ensino médio completo, habilitado a operar sistemas de rádio comunicação e a prestar atendimento telefônico às solicitações de auxílio provenientes da população, nas centrais de regulação médica, devendo anotar dados básicos sobre o chamado (localização, identificação do solicitante, natureza da ocorrência), realizar o controle operacional de uma frota de veículos de emergência, obedecendo aos padrões de capacitação previstos para a atividade, além de prestar informações gerais. Sua atuação é supervisionada diretamente e permanentemente pelo médico regulador. Sua capacitação e atuação seguem os padrões previstos neste Regulamento

Competências/Atribuições: operar o sistema de rádio comunicação e telefonia nas Centrais de Regulação; anotar informações colhidas do solicitante, segundo questionário próprio; prestar informações gerais ao solicitante; exercer o controle operacional da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel; manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota; conhecer a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido pelo serviço de atendimento pré-hospitalar móvel; estabelecer contato radiofônico com ambulâncias e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar; estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações; anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço; obedecer aos protocolos de serviço; atender às determinações do médico regulador.

2.12.Técnico de Enfermagem: profissional com ensino médio completo e curso regular de técnico de enfermagem, titular do certificado ou diploma de técnico de enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição, exercer atividades auxiliares, de nível técnico, sendo habilitado para o atendimento Pré-Hospitalar Móvel.

Competências/Atribuições: assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências; realizar manobras de extração manual de vítimas.

2.13.Motorista: Profissional com ensino médio completo, habilitado a conduzir veículos. **Portador de carteira de habilitação tipo D.**



Competências/Atribuições: conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; conhecer a malha viária local e a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local e as bases descentralizadas do SAMU-192 MP.

2.14. Condutor de Veículos de Urgência: Profissional com ensino médio completo, habilitado a conduzir veículos de urgência Portador de carteira de habilitação tipo D e certificação de capacitação conforme o estabelecido na resolução 168 de 14 de dezembro de 2004-CONATRAN e obedecendo aos padrões de capacitação e atuação previstos neste Edital.

Competências/Atribuições: conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, afim de auxiliar a equipe de saúde.

2.15. Auxiliar administrativo: Profissional com ensino médio completo.

Competências/Atribuições: É responsável por tratar e preencher documentos, preparar relatórios formulários e planilhas pertinentes ao serviço, acompanhar processos administrativos, proceder atendimento a clientes/usuários e ou fornecedores, executar rotinas de apoio na área de recursos humanos, prestar apoio logístico.

2.16. Supervisor de Frota no Atendimento Móvel de Urgência – SAMU profissional com ensino médio completo.

Competências/Atribuições: O supervisor de frota trabalhará em estrita parceria com as coordenações Geral e de Enfermagem e lhe compete encaminhar as avaliações das supervisões relativas à postura e ética do condutor junto às equipes médicas e de enfermagem que atuam no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Participar da elaboração de protocolos técnicos relativos ao Serviço. Elaborar e controlar as escalas de plantões. Dar suporte ao controle de manutenção da frota. Zelar pelos bens imóveis da frota incluindo manutenção preventiva da frota. Proceder a avaliação mensal dos serviços mecânicos, elétricos, de lanternagem e pintura realizados, bem como nos pneus da frota do SAMU-192 MP.



Controlar e avaliar os abastecimentos realizados na frota do SAMU-192-MP. Controlar o vencimento da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) dos Condutores. Participar do processo de análise das Infrações de Trânsito cometidas pelos Condutor e se executar outras atribuições correlatas, conforme determinação superior.

2.17. Auxiliar de serviços gerais profissional com ensino básico

Competências/Atribuições: Executar serviços de limpeza em geral (sanitários, móveis, janelas, equipamentos, pisos, passadeiras, paredes, tapetes, toaletes e outros) serviços de copa e cozinha, utilizando equipamentos e produtos apropriados, visando manter a conservação e higiene nas dependências da entidade; executar outras atividades, correlatas às descritas, desde que de mesma natureza e de equivalentes graus de responsabilidade e complexidade, sempre que solicitado a intervir.

2.18. Auxiliar de manutenção profissional com ensino básico.

Competências/Atribuições: Auxiliar na manutenção preventiva e corretiva de quadros elétricos, troca de tomadas, lâmpadas, interruptores, mecânica e hidráulica. Manutenção do jardim e do terreno. Reparos de pintura, alvenaria e infiltração nas paredes. Locomoção de móveis. Acompanhamento de prestadores de serviço contratados para a manutenção corretiva do imóvel.

2.19. Médico Serviço de Certificação de Óbitos: Profissional de nível superior titular do diploma de médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição.

Competências/Atribuições: Deverá atender à RESOLUÇÃO CFM nº 1.779/2005, publicada no D.O.U., 05 dez. 2005, Seção I, p. 121; Deverá atender a Resolução SES nº 1.640 de 26 de janeiro de 2018 define critérios para emissão de declaração de óbito no âmbito do Estado do Rio de Janeiro; Ter capacidade para o trabalho em equipe, flexibilidade para eventuais coberturas de necessidades do serviço; Deverá se dirigir com a equipe ao local de óbito, interagir com a família, buscando a sua tranquilidade, identificando as informações relativas ao óbito e esclarecendo os familiares sobre os procedimentos indicados em cada caso; Ser capaz de examinar o corpo da pessoa falecida e as circunstâncias do óbito, identificando os casos que são de competência da polícia civil através do Instituto Médico Legal e fazer os devidos encaminhamentos; Ser capaz de interagir com a equipe de saúde dos municípios e serviços privados buscando as informações que mais aproximem da causa mortis para firmar causa básica provável e emitir a Declaração de Óbito; Ser capaz de interagir com o sistema de vigilância em saúde dos municípios com a finalidade de ajudar a elucidar causas de morte indeterminadas; participar das



capacitações do serviço de certificação de óbitos.

2.20. Enfermeiro Auxiliar de Regulação Médica: profissional de nível superior titular do diploma de enfermeiro, devidamente registra dono Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição.

Competências/Atribuições: Atuar em apoio ao profissional médico regulador nas tomadas de decisões de forma a determinar ou não o envio das unidades de suporte nas situações de urgências; Monitorar as ocorrências em andamentos orientando os profissionais enfermeiros e técnicos em enfermagem subsidiado por protocolos assistenciais e sistemas operacionais predefinidos de forma dirimir as dúvidas das equipes de intervenção no local de atendimentos; relatar ao Médico Regulador (MR) as alterações dos níveis de gravidades dos pacientes durante o atendimento dos intervencionistas; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade alimentando sistema de regulação de forma a garantir os indicadores de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção ao paciente grave, desde o início da solicitação a sua recepção pelos profissionais das portas de entrada dos serviços de urgência; repassar ao MR o retorno das equipes de intervenção quanto ao andamento, atendimento e desfecho das ocorrências; obedecer ao código de ética de enfermagem; Conhecer a estrutura de saúde local; Conhecer a rede de serviços da região; mantendo uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e nas portas de urgência; checar periodicamente a capacidade operacional dos serviços de urgência na região de abrangência ; Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; Realizar checklist diário das ambulâncias e materiais repassando ao MR as unidades e materiais disponíveis; Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; Participar obrigatoriamente e ser aprovado nos cursos de treinamento e aperfeiçoamento (recertificação periódica); realizar demais atribuições contidas no regimento Interno da empresa selecionada para realizar a gestão do serviço; participar do processo de educação permanente tanto dos profissionais de intervenção quanto no processo regulatório das urgências e emergências; atuar efetivamente na elaboração junto a Rede de Atenção as Urgências RAU na composição das grades de referências das portas de entradas, bem como ao Plano Regional de Atenção as Urgências; Atuar em consonância com a coordenação de enfermagem na composição das escalas e controle de absenteísmo dos profissionais de enfermagem.

2.21. Assistente Social Serviço de Certificação de Óbitos: profissional de nível superior titular do diploma de serviço social.



Competências/Atribuições: Deverá atender a Resolução SES nº 1.640 de 26 de janeiro de 2018 define critérios para emissão de declaração de óbito no âmbito do Estado do Rio de Janeiro; manter relacionamento profissional com as equipes de saúde e de assistência social dos municípios e com as equipes responsáveis pelos serviços funerários; planejar programas relacionados serviço de verificação de óbito promovendo a sua execução; estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais; realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalhos referentes ao Serviço Social; realizar e interpretar pesquisas sociais relacionadas ao SVO; prestar assistência os familiares no âmbito das suas atribuições nas questões relativas ao SVO; participar de estudo e diagnóstico dos casos e orientar familiares em grupo ou individualmente sobre as questões relativas ao SVO, fazer levantamentos socioeconômicos com vistas a planejamento das questões relativas ao SVO; prestar assistência e orientação aos familiares nas questões relativas ao SVO; executar outras atividades compatíveis com suas atribuições conforme a necessidade regional; realizar as demais atribuições contidas no regimento Interno da empresa selecionada para realizar a gestão do serviço; participar das capacitações do serviço de certificação de óbitos.

2.22.Motorista Serviço de Certificação de Óbitos: profissional com ensino médio completo, habilitado a conduzir veículos. **Portador de carteira de habilitação tipo D.**

Competências/Atribuições: Conduzir veículo terrestre destinado ao transporte da equipe integrante do SVO; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico ou telefônico com a equipe integrante do SVO de forma a receber orientações e solicitações quanto aos atendimentos e deslocamentos dos profissionais que integram a equipe do SVO seguindo suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, bem como demais locais como delegacias policiais cartórios e outros de interesse do SVO; atuar seguindo orientações dos demais membros da equipe que compõe o SVO atendendo de pronto todas as solicitações de deslocamento; realizar checklist diário com preenchendo todos os documentos relacionados a sua atribuição; realizar as demais atribuições contidas no Regimento Interno da empresa selecionada para realizar a gestão do serviço, limpeza diária do veículo; participar das capacitações do serviço de certificação de óbitos.

3. DOS REQUISITOS GERAIS

- 3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado conforme disposto no Artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
- 3.2. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição;
- 3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;



- 3.4.** Estar em dia com as obrigações militares, sedo sexo masculino;
- 3.5.** Possuir a habilitação específica para a vaga que concorre, com registro no órgão de classe;
- 3.6.** Conhecer e aceitar as normas vigentes;
- 3.7.** Não ter qualquer restrição de ordem criminal, que impeça o livre exercício de direitos. Atender a todos os requisitos técnicos exigidos para o exercício da atividade a ser realizada.

4. DAS VAGAS E HABILITAÇÃO:

Nível Superior		
Função	Vagas	Habilitação
Médico Regulador	49	Graduação em Medicina Registro no órgão de classe
Enfermeiro	42	Graduação em Enfermagem Registro no órgão de classe
Enfermeiro Regulador	2	Graduação em Enfermagem Registro no órgão de classe
Médico Intervencionista	49	Graduação em Medicina Registro no órgão de classe
Médico Serviço de Certificação de Óbitos	7	Graduação em Medicina Registro no órgão de classe
Assistente Social Serviço de Certificação de Óbitos	7	Graduação em Serviço Social Registro no órgão de classe
Farmacêutico	1	Graduação em Farmácia Registro no órgão de classe
Psicólogo	1	Graduação em Psicologia Registro no órgão de classe
Coordenador Médico	1	Graduação em Medicina Registro no órgão de classe
Coordenador Enfermagem	1	Graduação em Enfermagem Registro no órgão de classe
Coordenador Administrativo	1	Graduação na área de Humanas Registro no órgão de classe
Coordenador de Frota	1	Nível Superior
Coordenador de Articulação Regional (NAG)	1	Profissional de nível superior com experiência comprovada em Gestão em Saúde e Redes por níveis de complexidade e Regionalização.
Coordenador Técnico (NAG)	1	Profissional de nível superior com experiência comprovada em Gestão em Saúde e Redes por níveis de complexidade e Regionalização.
Supervisor de RH	1	Graduação em Administração ou em Recursos Humanos Registro no órgão de classe
Estagiários 3º grau	4	Em Formação



Nível Médio		
Função	Vagas	Habilitação
Técnico em Enfermagem	84	Curso Técnico em Enfermagem Registro no Órgão de Classe
Técnico em Enfermagem para o SAMUZINHO	1	Curso Técnico em Enfermagem Registro no Órgão de Classe
Condutor de Veículo de Urgência	112	Motorista Carteira Nacional de Habilitação categoria D e Certificação de Capacitação
Condutor de Veículo de Urgência para o SAMUZINHO	1	Motorista Carteira Nacional de Habilitação categoria D e Certificação de Capacitação
Motorista de Veículo Administrativo	1	Motorista Carteira Nacional de Habilitação categoria D.
Motorista para Serviço de Certificação Regional de Óbitos (SRCO)	4	Motorista Carteira Nacional de Habilitação categoria D
Técnico Auxiliar de Regulação Médica	18	Ensino Médio
Técnico de Segurança do Trabalho	1	Ensino Médio
Auxiliar administrativo	4	Ensino Médio
Nível Básico		
Função	Vagas	Habilitação
Auxiliarde serviços gerais	1	Ensino Básico
Auxiliarde manutenção	1	Ensino Básico



ANEXO III

DA CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE

Considerando o grau de profissionalização e necessidade de formação e educação continuada dos trabalhadores das urgências, resultando em comprometimento da qualidade na assistência e na gestão do setor; a necessidade de criar estruturas capazes de problematizar a realidade dos serviços e estabelecer o nexo entre trabalho e educação, deforma a resgatar o processo de capacitação e educação continuada para o desenvolvimento dos serviços e geração de impacto em saúde dentro de cada nível de atenção; a necessidade de estabelecimento de currículos mínimos de capacitação e habilitação para o atendimento às urgências, face aos inúmeros conteúdos programáticos e cargas horárias existentes no país e que não garantem a qualidade do aprendizado; o grande número de trabalhadores já atuando no setor e a necessidade de garantir-lhes habilitação formal, obrigatória e com renovação periódica para o exercício profissional e a intervenção nas urgências e ainda, considerando a escassez de docentes capazes de desenvolver um enfoque efetivamente problematizado na educação e a necessidade de capacitar instrutores e multiplicadores com certificação e capacitação pedagógica para a tender a demanda existente é que este Regulamento Técnico propõe aos gestores do SUS a criação, organização e implantação de Núcleos de Educação em Urgências-NEU.

No que diz respeito ao treinamento técnico das equipes, **a Contratada**, deverá seguir cronograma e conteúdo de acordo com a legislação vigente, tendo como diretriz a Portaria Ministerial 2048/02GM/MS e protocolos internacionais como: Advanced Trauma Life Support (ATLS), Advanced Cardiac Life Support (ACLS), Pré Hospital Life Support (PHTLS), Pediatric Advanced Life Support (PALS) entre outros, todos com reconhecimento comprovado em nosso país.

A contratada deverá apresentar um Projeto de Educação Permanente com cronograma e conteúdos programáticos prevendo capacitação profissional e educação continuada buscando a qualificação profissional dos diversos profissionais operacionais que atuarão nas unidades de atendimentos (USAs e USBs) bem como do pessoal administrativo atentando ainda para os aspectos motivacionais e de liderança da equipe que integra o sistema SAMU 192 MP, bem como os aspectos relativos ao atendimento humanizado aos usuários do sistema.

A Contratada deverá dar continuidade ao Projeto SAMUZINHO com o objetivo de fornecer noções básicas de primeiros socorros para crianças do ensino fundamental e médio, sobre o que fazer em uma situação de emergência até que os socorristas cheguem ao local.

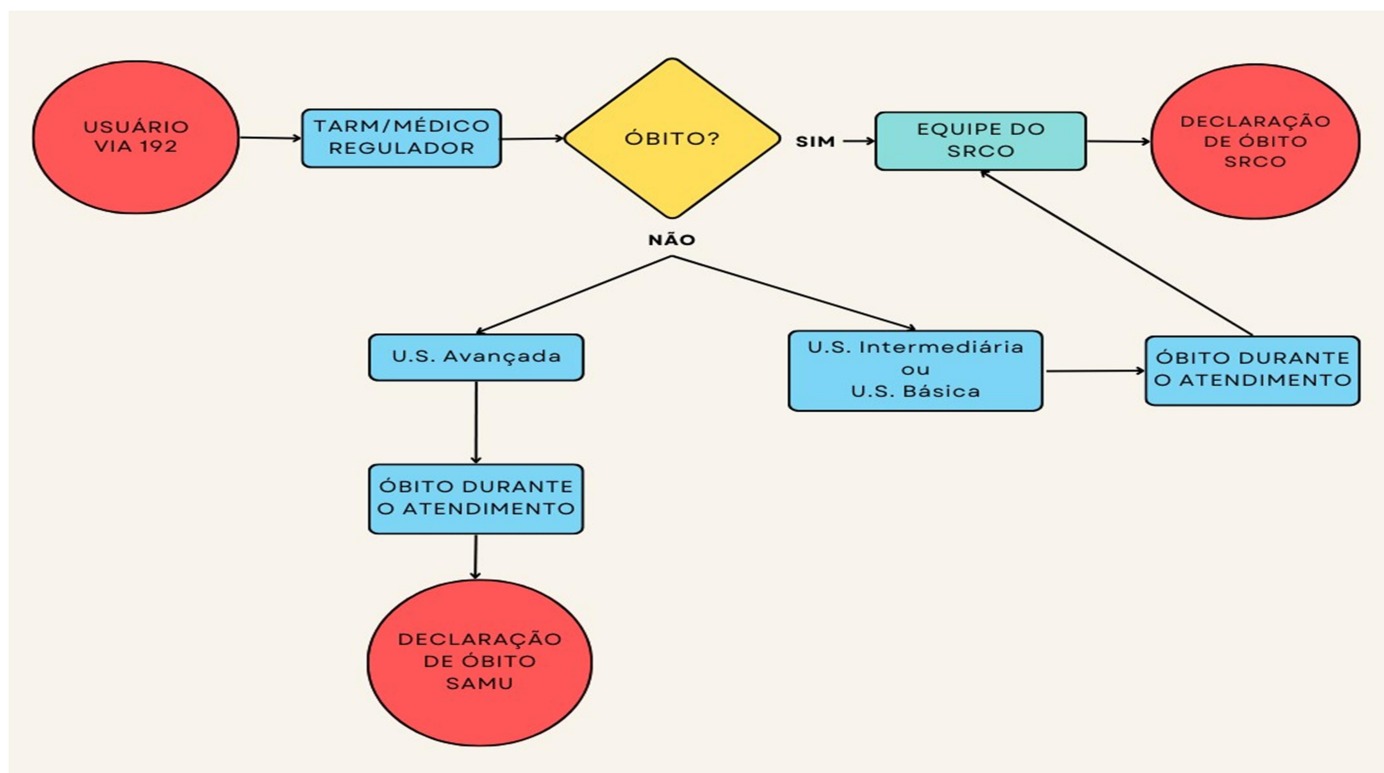
O projeto visa a conscientização da população sobre o serviço de saúde, os problemas causados por ligações indevidas (trotes) para o número de emergência 192 e acima de tudo, ensina a ajudar ao próximo.



ANEXO IV

SRCO – FLUXO

(Deliberação CIB-RJ n.º 6.483 de 12 de agosto de 2021)





ANEXO V

DO MONITORAMENTO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A CONTRATADA deverá implantar um plano de monitoramento da qualidade dos serviços prestados. Para atuar sobre três aspectos

1. Administrativos e Tecnológicos

- 1.1.** Implementação do Prontuário Eletrônico;
- 1.2.** Implantação da Comissão de Prontuário;
- 1.3.** Implantação da Comissão de Óbito;
- 1.4.** Definir Responsabilidade Técnica;
- 1.5.** Monitoramento dos colaboradores por câmera;
- 1.6.** Relatório fotográfico mensal das VTRS;
- 1.7.** Inventário mensal de equipamentos;
- 1.8.** Realização de auditoria interna quanto ao uso e qualidade dos registros no prontuário eletrônico a partir de conteúdos e metodologia estabelecidas pela coordenação do SAMU 192 MP.

2. Atenção ao Cliente/Usuário:

- 2.1 Implantar Serviços de Atendimento ao Cliente/Usuário;
- 2.2 Aprofundar o conhecimento das providências tomadas a partir das reclamações/sugestões dos usuários;
- 2.3 Apresentar, mensalmente, relatório da ouvidoria.

3. Emissão de Relatório mensal com os indicadores preconizados pelo Ministério da Saúde e Deliberação nº CIR/RJ a saber:

- 3.1 Número geral de ocorrências atendidas no período;
- 3.2 Tempo mínimo, médio e máximo de resposta;
- 3.3 Identificação dos motivos dos chamados;
- 3.4 Quantitativo de chamados, orientações médicas, saídas de Unidade de Suporte Avançado (USA) e Unidade de Suporte Básico (USB);
- 3.5 Localização das ocorrências;
- 3.6 Idade e sexo dos pacientes atendidos;
- 3.7 Identificação dos dias da semana e horários de maior pico de atendimento;
- 3.8 Identificação dos dias da semana e horários de maior pico de atendimento; e
- 3.9 Pacientes (número absoluto e percentual) referência aos demais componentes da rede, por tipo de estabelecimento.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO MÉDIO PARAÍBA

Barra Mansa, Barra do Piraí, Itatiaia, Pinheiral, Piraí, Porto Real,
Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença e Volta Redonda



ESTADO DO
RIO DE JANEIRO

Cobertura dos serviços prestados:

A CONTRATADA deverá realizar os serviços para os quais está sendo celebrado este Contrato de Gestão de acordo com território e população apontados nas áreas de abrangência definidas no Plano Regional de Atenção às Urgências do Médio Paraíba.



ANEXO VI

DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR

INVENTÁRIO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR - UNIDADES DE SUPORTE BÁSICO ATUALIZADO EM SETEMBRO DE 2025						
QUANT.	Município - USB	Equipamento	Código	Fabricante	Modelo	Nº Série
1	BARRA DO PIRAI USB	Desfibrilador	DE-01XX03	Zoll	AED Plus	X10E452145
		Oxímetro	OX-01XX02	MD	UT-100	UT10021060414S
		Oxímetro	OX-43XX02	MD	UT-100	UT10021060371S
2	BARRA DO PIRAI -CALIFÓRNIA USB	Desfibrilador	CV-03XX03	Cmos Drake	PAD 350	32022104233
		Oxímetro	OX-18XX02	Gaslive GS	PulsePro SP20	xcu019SI006745
3	BARRA MANSA USB	Desfibrilador	DE-16XX03	Zoll	AED Plus	X10E452133
		Oxímetro	OX-04XX02	MD	UT-100	UT10021060404S
		Oxímetro	OX-20XX02	MD	UT-100	UT10021060379S
4	BARRA MANSA USB- LESTE	Desfibrilador	OX-04XX02	MD	UT-100	UT10021060404S
		Oxímetro	OX-20XX02	MD	UT-100	UT10021060379S
5	ITATIAIA USB	Desfibrilador	DE-06XX03	Zoll	AED Plus	X10D448666
		Oxímetro	OX-14XX02	MD	UT-100	UT10021060391S
6	ITATIAIA- PENEDO USB	Desfibrilador	DE-18XX03	Toth	EasyShock	2703
		Oxímetro	OX-21XX02	MD	UT-100	UT10021060412S
7	PINHEIRAL USB	Desfibrilador	DE-02XX03	Zoll	AED Plus	X10E452323
		Oxímetro	OX-02XX02	MD	UT-100	UT10021060401S
8	PIRAÍ USB	Desfibrilador	DE-03XX03	Zoll	AED Plus	X10E452359
		Oxímetro	OX-06XX02	MD	UT-100	UT10021060399S
9	PIRAÍ - ARROZAL USB	Desfibrilador	DE-14XX03	Samaritan	PAD 350 P	19D00003500
		Oxímetro	OX-23XX02	MD	UT-100	UT10021060373S
10	PORTO REAL USB	Desfibrilador	DE-09XX03	Samaritan	PAD 350 P	19D00003502
		Oxímetro	OX-19XX02	MD	UT-100	UT10021060405S



		Oxímetro	OX-35XX02	MD	UT-100	UT10021060411S
11	QUATIS USB	Desfibrilador	DE-08XX03	Zoll	AED Plus	X10D448667
		Oxímetro	OX-17XX02	MD	UT-100	UT10021060400S
12	RESENDE USB	Oxímetro	OX-28XX02	MD	UT-100	UT10021060393S
		Desfibrilador	CV-03XX03	MD	PAD 350 P	17
13	RESENDE-ENGENHEIRO PASSOS USB	Desfibrilador	DE-07XX03	Instramed	I.ON	032022 IO 4232
		Oxímetro	OX-15XX02	MD	UT-100	UT10021060383S
		Oxímetro	OX-16XX02	MD	UT-100	UT10021060396S
14	RIO CLARO - LÍDICE USB	Desfibrilador	DE-12XX03	Zoll	AED Plus	X10D448764
		Oxímetro	OX-32XX02	MD	UT-100	UT10021060374S
15	RIO DAS FLORES USB	Desfibrilador	DE-05XX03	Cmos Drake	Life 400 Futura	816093154
		Oxímetro	OX-11XX02	MD	UT-100	UT10021060406S
		Oxímetro	OX-12XX02	MD	UT-100	UT10021060390S
16	VALENÇA USB	Desfibrilador	DE-10XX03	Samaritan	PAD 350 P	19D00003502
		Oxímetro	OX-09XX02	MD	UT-100	UT10021060386S
		Oxímetro	OX-10XX02	MD	UT-100	UT10021060410S
17	VOLTA REDONDA-CONFORTO- USB - 1	Desfibrilador	DE-13XX03	Zoll	AED Plus	X10E450856
		Oxímetro	OX-26XX02	MD	UT-100	UT10021060381S
		Oxímetro	OX-34XX02	MD	UT-100	UT10021060408S
18	VOLTA REDONDA-CONFORTO- USB- 2	Desfibrilador	DE-04XX03	Samaritan	PAD 350 P	19D00003499
		Oxímetro	OX-44XX02	MD	UT-100	N/A
19	VOLTA REDONDA - ILHA SÃO JOÃO USB -3	Desfibrilador	DE-15XX03	Zoll	AED Plus	X10E452266
		Oxímetro	OX-03XX02	MD	UT-100	UT10021060384S



INVENTARIO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR - UNIDADES DE SUPORTE AVANÇADO						
QUAN T.	Município - USA	Equipamento	Código	Fabricante	Modelo	Nº Série
1	BARRA DO PIRAI USA	Cardioversor	CV-05XX03	Cmos Drake	Vivo	322100640
		Laringoscópio	LAR-07XX01	Missouri	Led	N/A
		Oxímetro	OX-40XX02	MD	UT-100	UT10021060382S
		Ventilador Pulmonar	VP-05XX03	Takaoka	Microtak Total	659
2	BARRA MANSA USA	Cardioversor	CV-06XX03	Philips	Heartstart MRX	US00542634
		Laringoscópio	LAR-03XX01	Missouri	Led	N/A
		Oxímetro	OX-24XX02	MD	UT-100	UT10021060402S
		Ventilador Pulmonar	VP-07XX03	Takaoka	Microtak Total	1023
3	PIRAÍ USA	Cardioversor	CV-01XX03	Cmos Drake	Vivo	322100636
		Laringoscópio	LAR-01XX01	Missouri	Led	N/A
		Oxímetro	OX-05XX02	MD	UT-100	UT10021060378S
		Ventilador Pulmonar	VP-01XX03	Takaoka	Microtak Total	759
4	RESENDE USA	Cardioversor	CV-092303	Nihon Kohden	TEC 5631	5491
		Desfibrilador	DE-11XX03	Samaritan	PAD 350 P	19D00003501
		Laringoscópio	LAR-04XX01	Missouri	Led	N/A
		Oxímetro	OX-27XX02	MD	UT-100	UT10021060387S
		Ventilador Pulmonar	VP-04XX03	Drager	Oxylog 3000	SSBB-0096
		Cardioversor	CV-02XX03	Cmos Drake	Vivo	322100637
		Laringoscópio	LAR-05XX01	Missouri	Led	N/A
5	RIO CLARO USA	Oxímetro	OX-29XX02	MD	UT-100	UT10021060403S
		Oxímetro	OX-30XX02	MD	UT-100	UT10021060385S
		Oxímetro	OX-31XX02	MD	UT-100	UT10021060394S
		Oxímetro	OX-33XX02	MD	UT-100	UT10021060397S
		Ventilador Pulmonar	VP-06XX03	Drager	Oxylog 3000	SSBA-0140
6	VALENÇA USA	Cardioversor	CV-07XX03	Philips	Heartstart MRX	US00541480
		Laringoscópio	LAR-02XX01	Missouri	Led	N/A
		Oxímetro	OX-	MD	UT-100	UT100210603



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARAÍBA

Barra Mansa, Barra do Piraí, Itatiaia, Pinheiral, Piraí, Porto Real,
Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença e Volta Redonda



ESTADO DO
RIO DE JANEIRO

			07XX02			80S
		Oxímetro	OX-08XX02	MD	UT-100	UT10021060409S
		Ventilador Pulmonar	VP-02XX03	Takaoka	Microtak Total	674
7	VOLTA REDONDA-CONFORTO-USA	Cardioversor	CV-082303	Nihon Kohden	TEC 5631	5490
		Laringoscópio	LAR-06XX01	Missouri	Led	N/A
		Oxímetro	OX-41XX02	MD	UT-100	UT10021060376S
		Oxímetro	OX-42XX02	MD	UT-100	UT10021060389S
		Ventilador Pulmonar	VP-102303	Takaoka	Microtak Total	4971

ESTOQUE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

BASE VILA RICA	Equipamento	Código	Fabricante	Modelo	Nº Série
CENTRAL DE REGULAÇÃO	Bomba de Infusão	BI-01XX02	MDK Med	MI 23	B0739018E
CENTRAL DE REGULAÇÃO	Bomba de Infusão	BI-02XX02	MDK Med	MI 23	B0739016E
CENTRAL DE REGULAÇÃO	Bomba de Infusão	BI-03XX02	MDK Med	MI 23	B0739015E
CENTRAL DE REGULAÇÃO	Bomba de Infusão	BI-04XX02	MDK Med	MI 23	B0739017E
CENTRAL DE REGULAÇÃO	Bomba de Infusão	BI-05XX02	MDK Med	MI 23	B0739014E
CENTRAL DE REGULAÇÃO	Bomba de Infusão	BI-06XX02	MDK Med	MI 23	B0740032E
CENTRAL DE REGULAÇÃO	Bomba de Infusão	BI-07XX02	MDK Med	MI 23	B0737156
CENTRAL DE REGULAÇÃO	Bomba de Infusão	BI-08XX02	MDK Med	MI 23	B0740035E
CENTRAL DE REGULAÇÃO	Bomba de Infusão	BI-09XX02	MDK Med	MI 23	B0740036E
CENTRAL DE REGULAÇÃO	Bomba de Infusão	BI-10XX02	MDK Med	MI 23	B0740031E
CENTRAL DE REGULAÇÃO	Bomba de Infusão	BI-11XX02	MDK Med	MI 23	B0740034E
CENTRAL DE REGULAÇÃO	Bomba de Infusão	BI-12XX02	MDK Med	MI 23	B0740033E
CENTRAL DE REGULAÇÃO	Incubadora de Transporte	BL-01XX03	Fanem	IT 158 TS	CF-5899
CENTRAL DE REGULAÇÃO	Cardioversor	CV-03XX03	Cmos Drake	Vivo	322100638
CENTRAL DE REGULAÇÃO	Cardioversor	CV-04XX03	Philips	Heartstart MRX	US00542603
CENTRAL DE REGULAÇÃO	Oxímetro	OX-13XX02	MD	UT-100	UT10021060413S



CENTRAL DE REGULAÇÃO	Oxímetro	OX-18XX02	MD	UT-100	UT10021060388S
CENTRAL DE REGULAÇÃO	Oxímetro	OX-22XX02	MD	UT-100	UT10021060392S
CENTRAL DE REGULAÇÃO	Oxímetro	OX-25XX02	MD	UT-100	UT10021060395S
CENTRAL DE REGULAÇÃO	Oxímetro	OX-36XX02	MD	UT-100	UT10021060398S
CENTRAL DE REGULAÇÃO	Oxímetro	OX-37XX02	MD	UT-100	UT10021060407S
CENTRAL DE REGULAÇÃO	Oxímetro	OX-38XX02	Creative	SP-20	XCU0205I006779
CENTRAL DE REGULAÇÃO	Oxímetro	OX-39XX02	Creative	SP-20	XCU019SI006750
CENTRAL DE REGULAÇÃO	Oxímetro	OX-45XX02	Gaslive GS	PulsePro SP20	XCU040TF011045
CENTRAL DE REGULAÇÃO	Oxímetro	OX-46XX02	Gaslive GS	PulsePro SP20	XCU040TF011046
CENTRAL DE REGULAÇÃO	Oxímetro	OX-47XX02	Gaslive GS	PulsePro SP20	XCU040TF011047
CENTRAL DE REGULAÇÃO	Oxímetro	OX-48XX02	Gaslive GS	PulsePro SP20	XCU040TF011048
CENTRAL DE REGULAÇÃO	Oxímetro	OX-49XX02	Gaslive GS	PulsePro SP20	XCU040TF011049
CENTRAL DE REGULAÇÃO	Oxímetro	OX-50XX02	Gaslive GS	PulsePro SP20	XCU040TF011050
CENTRAL DE REGULAÇÃO	Oxímetro	OX-51XX02	Gaslive GS	PulsePro SP20	XCU040TF011032
CENTRAL DE REGULAÇÃO	Oxímetro	OX-52XX02	Gaslive GS	PulsePro SP20	XCU040TF011033
CENTRAL DE REGULAÇÃO	Oxímetro	OX-53XX02	Gaslive GS	PulsePro SP20	XCU040TF011034
CENTRAL DE REGULAÇÃO	Oxímetro	OX-54XX02	Gaslive GS	PulsePro SP20	XCU040TF011035
CENTRAL DE REGULAÇÃO	Oxímetro	OX-55XX02	Gaslive GS	PulsePro SP20	XCU040TF011036
CENTRAL DE REGULAÇÃO	Oxímetro	OX-56XX02	Gaslive GS	PulsePro SP20	XCU040TF011037
CENTRAL DE REGULAÇÃO	Oxímetro	OX-57XX02	Gaslive GS	PulsePro SP20	XCU040TF011038
CENTRAL DE REGULAÇÃO	Oxímetro	OX-58XX02	Gaslive GS	PulsePro SP20	XCU040TF011039
CENTRAL DE REGULAÇÃO	Oxímetro	OX-59XX02	Gaslive GS	PulsePro SP20	XCU040TF011031
CENTRAL DE REGULAÇÃO	Oxímetro	OX-60XX02	Gaslive GS	PulsePro SP20	XCU040TF011040

**ANEXO VII
DOS RECURSOS FINANCEIROS**

MUNICÍPIO	RECEITAS (R\$) - PORTARIA Nº 958/2023 e SES-RJ - RESOLUÇÃO Nº 3638/2025																	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
	BASES/SUORTE					COMPONENTES			FONTE: FNS/MS		FONTE FES/SES-RJ		FONTE MUNICIPAL		PISO DA ENFERMAGEM		FERISTA		
	Sem Hab.	BÁSICO Habili- tada	Qualif- icada	AVANÇADO Habili- tada	Qualifi- cada	Unidade de Suporte Básico	Unidade de Suporte Avançada	Central de Regulação Urgências Qualificada	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal	Anual + 13º	Anual		
BARRA DO PIRAI	1	0	1	0	1	28.494,70	62.687,30	0,00	91.182,00	1.094.184,00	72.945,60	875.347,20	28.494,70	341.936,40	19.781,36	257.157,68	22.098,81	212.403,66	2.590.724,09
BARRA MANSA	1	0	1	0	1	28.494,70	62.687,30	0,00	91.182,00	1.094.184,00	72.945,60	875.347,20	28.494,70	341.936,40	19.781,36	257.157,68	43.291,47	212.403,66	2.611.916,75
ITATIAIA	1	0	1	0	0	28.494,70	0,00	0,00	28.494,70	341.936,40	22.795,76	273.549,12	28.494,70	341.936,40	13.272,56	172.543,28	0,00	93.057,72	1.129.965,20
PINHEIRAL	0	0	1	0	0	28.494,70	0,00	0,00	28.494,70	341.936,40	22.795,76	273.549,12	0,00	0,00	6.636,28	86.271,64	0,00	57.926,74	701.757,16
PIRAÍ	1	0	1	0	1	28.494,70	62.687,30	0,00	91.182,00	1.094.184,00	72.945,60	875.347,20	28.494,70	341.936,40	19.781,36	257.157,68	22.098,81	212.403,66	2.590.724,09
PORTO REAL	0	0	1	0	0	28.494,70	0,00	0,00	28.494,70	341.936,40	22.795,76	273.549,12	0,00	0,00	6.636,28	86.271,64	0,00	57.926,74	701.757,16
QUATIS	0	0	1	0	0	28.494,70	0,00	0,00	28.494,70	341.936,40	22.795,76	273.549,12	0,00	0,00	6.636,28	86.271,64	0,00	57.926,74	701.757,16
RESENDE	0	1	1	0	1	45.557,20	62.687,30	0,00	108.244,50	1.298.934,00	72.945,60	875.347,20	28.494,70	341.936,40	26.417,64	343.429,32	43.291,47	236.102,44	2.902.938,39
RIO CLARO	0	0	1	0	1	28.494,70	62.687,30	0,00	91.182,00	1.094.184,00	72.945,60	875.347,20	0,00	0,00	19.781,36	257.157,68	22.098,81	183.908,96	2.248.787,69
RIO DAS FLORES	0	0	1	0	0	28.494,70	0,00	0,00	28.494,70	341.936,40	22.795,76	273.549,12	0,00	0,00	6.636,28	86.271,64	0,00	57.926,74	701.757,16
VALENÇA	1	0	1	0	1	28.494,70	62.687,30	0,00	91.182,00	1.094.184,00	72.945,60	875.347,20	28.494,70	341.936,40	13.145,08	170.886,04	0,00	205.767,38	2.482.353,64
VOLTA REDONDA	1	0	2	0	1	56.989,40	62.687,30	0,00	119.676,70	1.436.120,40	95.741,36	1.148.896,32	28.494,70	341.936,40	30.003,24	390.042,12	43.291,47	273.916,00	3.360.286,71
CRU Qualificada	1					0,00	0,00	145.891,20	145.891,20	1.750.694,40	116.712,96	1.400.555,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262.604,16	3.151.249,92
SRCO	1										0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Técnica CISMEPA																		301.484,64	3.617.815,68
Subtotal US	27					387.493,60	438.811,10	112.224,00	972.195,90	11.666.350,80	764.106,72	9.169.280,64	199.462,90	2.393.554,80		2.450.618,04	196.170,84	2.425.759,24	29.493.790,85
TOTAL	29																		



ANEXO VIII

CRONOGRAMA DE DESPESAS

PROFISSIONAIS (A)	CARGA HORÁRIA (PLANTÃO)	Qde	VALOR UNITÁRIO	Valor Mensal	Valor Anual
Enfermeiro	24/120h	42	2.399,29	100.770,22	1.209.242,62
Enfermeiro Regulador	30h	2	2.153,83	4.307,66	51.691,92
Técnico de Enfermagem	44h	84	1.665,93	139.938,12	1.519.328,16
Técnico de Enfermagem - Samuzinho	44h	1	1.909,00	1.909,00	22.908,00
Assistente Social Serviço de Certificação de	24/120h	7	2.895,72	20.270,04	243.240,48
Farmacêutico	44h	1	4.500,00	4.500,00	54.000,00
Psicólogo	30h	1	3.200,00	3.200,00	38.400,00
Motorista (Serviço de Certificação de Óbitos)	12/36h	4	2.044,90	8.179,60	98.155,20
Condutor de Veículo de Emergência	12/36h	112	2.763,85	309.551,20	3.714.614,40
Condutor de Veículo de Emergência -	44h	1	2.044,90	2.044,90	24.538,80
Motorista de Veículo Administrativo	44h	1	2.044,90	2.044,90	24.538,80
Técnico Auxiliar de Regulação (Diurno)	12/36h	10	1.518,00	15.180,00	182.160,00
Técnico Auxiliar de Regulação (Noturno)	12/36h	8	1.830,26	14.642,08	175.704,96
Coordenador Médico	20h	1	10.000,00	10.000,00	120.000,00
Coordenador Administrativo	44h	1	4.950,00	4.950,00	59.400,00
Coordenador de Enfermagem	44h	1	6.380,00	6.380,00	76.560,00
Coordenador de Frota	44h	1	4.950,00	4.950,00	59.400,00
Supervisão de Recursos Humanos	44h	1	3.500,00	3.500,00	42.000,00
Coordenador de Articulação Regional (NAG)	30h	1	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Coordenador Técnico (NAG)	30h	1	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Auxiliar Administrativo(NAG)	44h	1	1.518,00	1.518,00	18.216,00
Auxiliar Administrativo	44h	3	1.518,00	4.554,00	54.648,00
Auxiliar de Manutenção	44h	1	1.518,00	1.518,00	18.216,00
Auxiliar de Serviços Gerais	44h	1	1.518,00	1.518,00	18.216,00
Técnico de Segurança do Trabalho	44h	1	2.763,85	2.763,85	33.166,20
Estagiários 3º grau	30h (6h - manhã e tarde)	4	1.078,00	4.312,00	51.744,00
TOTAL FOLHA DE PAGAMENTO (A) =		292		682.501,57	8.030.089,54
TOTAL ENCARGOS E IMPOSTOS (B) =				273.000,63	3.276.007,53
TOTAL (A+B) =				955.502,20	11.306.097,07
PROFISSIONAIS MÉDICOS (C)	CARGA HORÁRIA (PLANTÃO)	Qde	VALOR POR PLANTÃO	Valor Mensal	Valor Anual
Médico Regulador Diurno	6h (Segunda à Sexta) 7h às 13h e 13h às 19h	20	802,04	69.777,57	837.330,86
Médico Regulador Diurno	6h (Sábado e Domingo) 7h às 13h e 13h às 19h	8	819,87	27.328,98	327.947,80
Médico Regulador Noturno	6h (Segunda à Sexta) 19h à 1h	10	829,30	36.074,57	432.894,89
Médico Regulador Noturno	6h (Segunda à Sexta) 1h às 7h	5	829,30	18.037,29	216.447,48
Médico Regulador Noturno	6h (Sábado e Domingo) 19h à 1h	4	844,03	14.067,13	168.805,59
Médico Regulador Noturno	6h (Sábado e Domingo) 1h às 7h	2	844,03	7.033,57	84.402,79
Médico Intervencionista	24h	49	3.208,16	675.585,19	8.107.022,23
Médico Serviço de Certificação de Óbitos (sobreaviso alcançável)	24h (Segunda à Sexta)	5	1.229,55	26.742,69	320.912,23
Médico Serviço de Certificação de Óbitos (sobreaviso alcançável)	24h (Sábado e domingo)	2	1.240,57	10.338,12	124.057,48
SUBTOTAL (D) =		105		884.985,11	10.619.821,35
TOTAL GERAL FOLHA DE PAGAMENTO (E) =		397		1.567.486,68	18.649.910,89
TOTAL FOLHA + ENCARGOS (B+E) =				1.840.487,31	21.925.918,42



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARAÍBA

Barra Mansa, Barra do Piraí, Itaí, Pinheiral, Piraí, Porto Real,
Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença e Volta Redonda



ESTADO DO
RIO DE JANEIRO

ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS (F)	Qde	VALOR UNITÁRIO	Valor Mensal	Valor Anual
Software de gestão integrado para regulação, telefonia, sistema de monitoramento das camera e GPS, sistema de gestão da frota e sistema para gestão de estoques: medicamentos, insumos e materiais	1	25.500,00	25.500,00	306.000,00
Locação de tablets para Unidades de Suporte	27	136,00	3.672,00	1.632,00
Material Grafico e de Papelaria -CRU e Bases	1	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Manutenção preventiva e corretiva:elétrica e mecânica/ Funilaria/ Reposição dos pneus + borracharia/ alinhamento e balanceamento	36	3.065,63	110.362,61	1.324.351,34
Manutenção Predial diária - compra materiais para Central de Regulação das Urgências (CRU), como materiais de limpeza e higienização, pó de café, açúcar e adoçante.	1	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Pagamento do SAAE da CRU e da sede SAMU -192	1	1.100,00	1.100,00	13.200,00
Manutenção e compra de materiais informática para as Central de Regulação	1	1.000,00	1.000,00	12.000,00
Manutenção corretiva e preventiva de equipamentos médico hospitalar das ambulâncias	25	700,00	17.500,00	210.000,00
Compra de Medicamentos e Insumos para as viaturas (ambulâncias e bases)	25	900,00	22.500,00	270.000,00
Uniformes para os profissionais que atuam na rede , na sede e na CRU	380	37,00	14.060,00	168.720,00
Ponto Biométrico CRU e 19 Bases Descentralizadas	20	276,50	5.530,00	66.360,00
Franquias de veículos/ Funilaria	36	95,00	3.420,00	41.040,00
Seguro contra roubo e acidentes.	36	641,94	23.109,84	277.318,08
Locação de veiculo para a Sede e CRU	3	3.800,00	11.400,00	136.800,00
Abastecimento de veiculo da Sede e CRU	3	2.203,00	6.609,00	79.308,00
Locação de gerador para Sede e CRU	1	3.815,51	3.815,51	45.786,12
Exames admissionais e demissionais	275	22,00	6.050,00	72.600,00
Educação Permanente	1	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Ações de promoção à saúde para a inovação e desenvolvimento profissional	1	3.000,00	3.000,00	36.000,00
Serviço de jardinagem da CRU	1	1.100,00	1.100,00	13.200,00
Climatização da CRU - manutenção	1	2.200,00	2.200,00	26.400,00
Gestão de Plataformas Digitais, criação e divulgação de conteúdo, Website, Mídias Sociais e Portal da Transparência.	1	3.200,00	3.200,00	38.400,00
TOTAL (B): SERVIÇOS			280.128,96	3.319.115,54
TOTAL GERAL (A+B+C)			2.120.616,27	25.447.395,23
TOTAL (C) OPERACIONAL (5,5%)	5,50%		116.633,89	1.399.606,74
TOTAL (A+B+C) 1			2.237.250,16	26.847.001,97

PISO DA ENFERMAGEM					
PROFISSIONAIS (A)	CARGA HORÁRIA	QDE	VALOR UNITÁRIO	Valor Mensal	12 MESES + 13 ^a
Enfermeiro	30horas semanais	44	1.084,80	47.731,20	620.505,60
Técnico em Enfermagem	44horas semanais	84	1.659,07	139.361,88	1.811.704,44
Técnico em Enfermagem - Samuzinho	44horas semanais	1	1.416,00	1.416,00	18.408,00
Feristas				15.090,06	196.170,84
TOTAL 2				188.509,08	2.646.788,88
TOTAL 1+2					29.493.790,85



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARAÍBA

Barra Mansa, Barra do Piraí, Itatiaia, Pinheiral, Piraí, Porto Real,
Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença e Volta Redonda



ESTADO DO
RIO DE JANEIRO

DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL SAMU 192-MÉDIO PARAÍBA-2025

CATEGORIA	TIPO DE CONTRATO	CARGA HORÁRIO SEMANAL	MENSAL HORÁRIA MENSAL	ESCALAS	QTD.	TURNO	SALÁRIO BASE(R\$)
Enfermeiro	CLT	30H SEMANAIS	130	24X120	42	DIURNO/NOTURNO	3.484,70
Enfermeiro Regulador	CLT	30H SEMANAIS	130	6H/turno	2	DIURNO	3.238,63
Técnico em Enfermagem	CLT	44H SEMANAIS	220	24X72	84	DIURNO/NOTURNO	1.665,93
Técnico em Enfermagem - Samuzinho	CLT	44H SEMANAIS	220	8H/DIA	1	DIURNO	1.909,00
Médico Regulador Diurno Seg a Sexta- 7horas às 13horas e 13horas às 19horas	TERCERIZADO	6HORAS/ SEMANA	26	6horas/plantão	20	DIURNO	3.143,48
Médico Regulador Diurno Sábado e Domingo - 7horas às 13horas e 13h às 19horas	TERCERIZADO	6HORAS/ SEMANA	26	6horas/plantão	8	DIURNO	3.314,07
Médico Regulador Noturno Segunda à Sexta 19horas à 00:01h	TERCERIZADO	6HORAS/ SEMANA	26	6horas/plantão	10	NOTURNO	3.386,16
Médico Regulador Noturno Segunda à Sexta 00:01h às 7:00h	TERCERIZADO	6HORAS/ SEMANA	26	6horas/plantão	5	NOTURNO	3.434,22
Médico Regulador Noturno- sábado e Domingo 19horas às 00:1hora	TERCERIZADO	6HORAS/ SEMANA	26	6horas/plantão	4	NOTURNO	3.434,22
Médico Regulador Noturno Sáb e Domingo(00:1hora às 7:00horas)	TERCERIZADO	6HORAS/ SEMANA	26	6horas/plantão	2	NOTURNO	3.482,28
Médico Intervencionista	TERCERIZADO	24HORAS/SEMANA	104	24horas/plantão	49	DIURNO/NOTURNO	12.610,77
Médico Serviço de Certificação de Óbitos (segunda a sexta- sobreaviso alcançável)	TERCERIZADO	24H SEMANAIS	104	24horas/plantão	5	DIURNO/NOTURNO	4.481,42
Médico Serviço de Certificação de Óbitos(sábado e domingo)	TERCERIZADO	24H SEMANAIS	104	24horas/plantão	2	DIURNO/NOTURNO	4.609,58
Assistente Social Serviço de Certificação de Óbitos	CLT	30H SEMANAIS	130	24h/120horas	6	DIURNO/NOTURNO	3.200,00
Farmacêutico	CLT	30H SEMANAIS	120	6H/DIA	1	DIURNO	4.500,00
Psicóloga	CLT	30H SEMANAIS	120	6H/DIA	1	DIURNO/NOTURNO	4.500,00
Motorista (4 para o Serviço de Certificação de Óbitos)	CLT	44H SEMANAIS	220	12X36	4	DIURNO/NOTURNO	2.044,90
Motorista de Veículo administrativo	CLT	44H SEMANAIS	220	8H/DIA	1	DIURNO	2.044,90
Condutor de Veículo de Emergência	CLT	44H SEMANAIS	220	24HX72	112	DIURNO/NOTURNO	2.763,85
Condutor de Veículo de Emergência - Samuzinho	CLT	44H SEMANAIS	220	8H/DIA	1	DIURNO	2.044,90
Técnico Auxiliar de Regulação diurno	CLT	44H SEMANAIS	220	12X36	10	DIURNO	1.518,00
Técnico Auxiliar de Regulação noturno	CLT	44H SEMANAIS	220	12X36	8	NOTURNO	1.830,26
Coordenador Médico	CLT	20H SEMANAIS	90	20H/semana	1	DIURNO	10.000,00
Coordenador Administrativo	CLT	40H SEMANAIS	200	8H/DIA	1	DIURNO	4.950,00
Coordenador de Enfermagem	CLT	30H SEMANAIS	120	6H/DIA	1	DIURNO	6.380,00
Coordenador de Frota	CLT	40H SEMANAIS	200	8H/DIA	1	DIURNO	4.950,00
Supervisor de Recursos Humanos	CLT	40H SEMANAIS	200	8H/DIA	1	DIURNO	3.500,00
Coordenador de Articulação Regional (NAG)	CLT	30H/SEMANA	120	6H/DIA	1	DIURNO	5.000,00
Coordenador Técnico (NAG)	CLT	30H/SEMANA	120	6H/DIA	2	DIURNO	5.000,00
Auxiliar Administrativo (NAG)	CLT	40H SEMANAIS	200	8H/DIA	1	DIURNO	1.518,00
Auxiliar Administrativo	CLT	40H SEMANAIS	200	8H/DIA	3	DIURNO	1.518,00
Auxiliar de Manutenção	CLT	40H SEMANAIS	200	8H/DIA	1	DIURNO	1.518,00
Auxiliar de Serviços Gerais	CLT	44H SEMANAIS	220	8H/DIA	1	DIURNO	1.518,00
Técnico de Segurança do Trabalho	CLT	40H SEMANAIS	200	8H/DIA	1	DIURNO	2.763,85
Estagiário 3º grau	CLT	20H SEMANAIS	100	6H/DIA	4	DIURNO	1.078,00
TOTAL GERAL					397		



ANEXO 2
MODELO DE PROPOSTA

À
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE MÉDIO PARAÍBA**
Rua 22, nº 349, Jardim Vila Rica/Tiradentes – Volta Redonda/RJ

Ref.: Concorrência Eletrônica nº /2025

A empresa _____, com endereço na _____,
nº _____ - Bairro _____ - Cidade _____, CNPJ nº _____, telefone
_____, pela presente, propõe a prestar os serviços descritos no quadro abaixo, obedecendo
as normas do edital licitatório em referência, assim como seus anexos, conforme condições
seguintes:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01					

Preço Global: __.____,____(__preço por extenso __)

Condições de pagamento: Conforme disposto no Termo de Referência, Anexo 1 deste Edital

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data de realização desta licitação.

A proposta de preços deverá ser feita em moeda corrente nacional, englobando todas as despesas
necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos,
carga e descarga, frete, estadia e alimentação dos funcionários, se for o caso, impostos, taxas ou
quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, bem como o lucro.

A proposta deverá vir acompanhada de Planilha de Despesas, conforme Anexo VIII

Declaramos ainda que temos total conhecimento e concordância com os termos desta Concorrência
Eletrônica.

Dados Bancários: Agência _____, Conta Corrente _____, Banco _____.

_____, ____de ____de ____

Nome e assinatura do representante legal



ANEXO 3
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 000/2025/CISMEPA

TERMO DE CONTRATO Nº ____ que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraíba e _____ para contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, devidamente qualificada como Organização Social (OS) em conformidade com a legislação vigente, na área da saúde, e que se comprometa em realizar, por meio da assinatura de Contrato de Gestão, em estreita cooperação com o CISMEPA a execução dos serviços de atendimento pré-hospitalar móvel, execução dos serviços de regulação das urgências e transferências de pacientes graves, e certificação do óbito atribuídos ao SAMU 192 – MP; e do Núcleo de Apoio à Gestão (NAG).

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARAÍBA**, CNPJ nº 02.615.925/0001-72, com sede na Rua Vinte e Dois, nº 349, Vila Rica/Jardim Tiradentes, Volta Redonda, RJ, CEP: 27.259-240, neste ato representado por seu Presidente **Luiz Fernando de Souza**, portador da carteira de identidade 20.495.924-1 DETRAN, inscrito no CPF sob o nº 569.211.957-91, com domicílio na Rua Capitão Manoel Torres, Nº 159- Centro – Piraí – RJ, CEP 27175-000 Prefeito de Piraí, RJ, de um lado, e, do outro, a empresa __, inscrita no CNPJ sob o nº __, com sede na __, nº __, bairro __, __, CEP: __, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por __, portador da carteira de identidade nº __, expedida pelo __, e do CPF nº __, residente e domiciliado na __, assinam o presente **CONTRATO**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº ____/CISMEPA, que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 com as alterações introduzidas posteriormente, Decreto Municipal nº 18.254, de 15 de fevereiro de 2024 e o Decreto Municipal nº 18.256, de 15 de fevereiro de 2024 e pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, devidamente qualificada como Organização Social (OS) em conformidade com a legislação vigente, na área da saúde, e que se comprometa em realizar, por meio da assinatura de Contrato de Gestão, em estreita cooperação com o CISMEPA a execução dos serviços de atendimento pré-hospitalar móvel, execução dos serviços de regulação das urgências e transferências de pacientes graves, e certificação do óbito atribuídos ao SAMU 192 – MP; e do Núcleo de Apoio à Gestão (NAG), conforme **EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2025/CISMEPA** e seus anexos, e a proposta comercial, planilha de despesas da **CONTRATADA**, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O preço global para execução do objeto deste contrato é de **R\$** (.....), preço este, que não poderá ser alterado, a não ser nas hipóteses expressamente previstas neste instrumento contratual

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor ajustado deverá incluir todos os custos incluindo o gerenciamento da estrutura física da Central de Regulação Médica de Urgências, gestão logística dos veículos, materiais, insumos, medicamentos e a gestão plena das equipes e dos colaboradores indispensáveis ao funcionamento do Programa, enfim, tudo o que for necessário para a perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas através das dotações orçamentárias:

- 3.3.50.43.00 – para serviços
- 4.4.90.52 – para equipamentos e material permanente

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O(s) preço(s) previsto(s) na cláusula segunda será(ão) fixo(s) e irreajustável(is), inexistindo a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de reajuste financeiro, em que a periodicidade de aplicação seja inferior a um período de 12 (doze) meses, em conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do art. 2º da Lei Federal nº 10.192/01.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será assegurada a **CONTRATADA** a revisão de preços para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante prévia comprovação e justificativas submetidas à apreciação à Administração, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme previsto na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados atendendo todas as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo 01 e demais condições do Edital da Concorrência Eletrônica nº 90001/2025, que integra o presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Estudo Técnico Preliminar.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

I. A execução do presente contrato será fiscalizada por servidor especialmente designado em Portaria do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraíba, de acordo com o disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

III. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessária para regularização da falta ou defeitos observados.

IV. As comunicações entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

V. O fiscal do contrato informará, em tempo hábil, ao superior do seu departamento ou setor, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência.

VI. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverá dirimir as dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

VII. A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providência que deixem de ser cumpridas de imediato.

VIII. **ACONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado, de forma parcelada, mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, 20 (vinte) dias após o adimplemento do objeto, assim considerada a execução do serviço, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos dos serviços serão efetuados com base nas prestações de contas aprovadas pela fiscalização, de acordo com os serviços efetivamente realizados, em consonância com o cronograma de despesas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de



cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por centos) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês "pro rata die", contado da data de seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ter sua duração prorrogada a critério da Administração, tendo em vista tratar-se de serviço de natureza continuada de necessidade pública permanente a ser satisfeita, desde que os preços e condições sejam vantajosos para a Administração, nos termos do disposto no Art. 107, da Lei nº. 14.133/21.

§ 1º– Caso a **CONTRATADA** não inicie os serviços no prazo determinado, por motivos injustificados, a **CONTRATANTE** poderá rescindir este contrato, extrajudicialmente, mediante simples notificação, sujeitando-se, ainda, a **CONTRATADA**, as demais sanções previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DECIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 124, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá estabelecer, no mesmo termo aditivo o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

PARÁGRAFO QUARTO: Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

PARÁGRAFO QUINTO: As alterações contratuais deverão ser formalizadas por termo aditivo, exceto registros que não caracterizam alteração no contrato, que poderão ser formalizados por simples apostila, de acordo com as situações previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A **CONTRATADA** participante do procedimento licitatório estará sujeita, durante o seu transcorrer, à aplicação das seguintes sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de Licitar e Contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estarão passíveis das sanções previstas no item anterior, a **CONTRATADA** que, com dolo ou culpa, se enquadrarem nas seguintes situações:

I. Declarado inidôneo ou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, que se apresente para participar de procedimento licitatório;

II. Venha frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório;

III. Afaste ou tente afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV. Devasse o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;

V. Patrocine, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário;

VI. Deixe de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro;

VII. Não mantenha a proposta, dentro prazo de sua validade, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

VIII. Não celebre a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IX. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

X. Apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

XI. Fraude a licitação;

XII. Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) Venha impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- e) Crie, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública;
- f) Obtenha vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na aplicação das sanções, conjugadas as diretrizes do § 1º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, será observado o princípio da proporcionalidade, considerando-se especialmente:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos para a Administração;
- V. a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
- VI. a consumação ou não da infração;
- VII. o grau de lesão ou perigo de lesão;
- VIII. o efeito negativo produzido pela infração;
- IX. a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações;
- X. a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica;

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens §2º, inciso I, e §2º, inciso VI a §2º, inciso VIII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

PARÁGRAFO QUINTO: Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens §2º, inciso II a §2º, inciso V e §2º, inciso X a §2º, inciso XII, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens §2º, inciso I e §2º, inciso VI a §2º, inciso VIII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

PARÁGRAFO SEXTO: A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da CONTRATADA, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Para as infrações previstas nos itens §2º, inciso I e §2º, inciso VI a §2º,



inciso VIII, a multa será de 0,5% a 15% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

PARÁGRAFO OITAVO: Para as infrações previstas nos itens §2, inciso II a §2, inciso V e §2, inciso IX a §2, inciso XIII, a multa será de 15% a 30% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

PARÁGRAFO NONO: A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar, e com a Declaração de Inidoneidade de Licitar ou Contratar;

I. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

PARÁGRAFO DÉCIMO: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Decorridos 05 (cinco) dias úteis da convocação para assinatura do contrato sem a manifestação do adjudicatário, ficará configurada a referida recusa;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a **CONTRATADA** ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;



PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraíba;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, conforme previsto no artigo 161 na Lei Federal nº 14.133/21;

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: As sanções administrativas aplicáveis por atos praticados no decorrer da execução contratual estão previstas no Termo de Referência e/ou na Minuta do Contrato, que constituem anexos deste Aviso de Contratação;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: Pelo cometimento das infrações previstas nos incisos I, II, III, V, VII, VIII, X e XII do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente com a aplicação das seguintes sanções:

I. Advertência – Caso dê causa a inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Volta Redonda, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as seguintes infrações e não justificar a imposição de penalidades mais grave:

- a. Der causa a inexecução parcial do contrato que cause danos grave a Administração, ao fornecimento dos Serviços Públicos e ao interesse coletivo;
- b. Der causa a inexecução total do contrato;
- c. Ensejar o retardamento da execução/entrega do objeto do contrato sem motivo determinado.

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 05 (cinco) anos, quando praticar as seguintes infrações:

- a. Aquelas previstas para sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Volta Redonda, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
- c. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

IV. Multa compensatória e moratória que poderá ser aplicada sobre o valor do contrato, cumulativamente com as demais sanções por qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III, V, VII, VIII, X e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.



V. A multa compensatória será aplicada no caso de execução parcial ou total do contrato, nos seguintes percentuais e condições:

- a. No caso de inexecução parcial, será aplicado o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato correspondente a parcela do objeto não executado;
- b. No caso de inexecução total, será aplicado o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

VI. A Multa de mora será de 0,5% (cinco décimos por cento) pro rata die sobre o valor do contrato, referente ao período de retardamento ou atraso na entrega/execução do objeto deste contrato, sem motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**.

VII. A inexecução total do contrato estará configurada quando a **CONTRATADA**, deixar de cumprir o prazo referente a entrega/execução do objeto conforme as condições estabelecidas no presente contrato e Termo de Referência, anexo 1 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

I. Constitui motivos para extinção do contrato, o qual deverá ser formalmente motivado nos autos do processo administrativo, assegurada o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no art. 137, incisos I, II, III, IV, V, VIII e IX da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. A **CONTRATADA** terá direito a extinção do contrato, caso a Administração faça supressão modificando acima de 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato.

III. A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral da Administração, de forma consensual, ou por decisão arbitral, observando-se o disposto nos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

I. Faz parte integrante do presente contrato, o edital da Concorrência Eletrônica nº 90001/2025 e seus anexos, independente de transcrição.

II. Durante a vigência do contrato, é vedado a **CONTRATADA** contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

III. Deverá a **CONTRATANTE** emitir explicitamente as decisões das solicitações e reclamações relacionadas ao contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

IV. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



V.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilegio, elegem o Foro da Comarca de Volta Redonda, RJ, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Volta Redonda,

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Presidente CISMEPA

XXXXXXXXXXXXXX
p/CONTRATADA



Anexo I – Componentes do Documento Descritivo da Contratualização

1. Introdução
2. Objetivos
3. Área de Abrangência
4. Área de atuação e papel a ser desempenhado
5. Metas de Qualidade
6. Indicadores das Metas de qualidade



I- Introdução

A crescente demanda por atendimentos na área de Urgência/Emergência nos últimos anos, devido principalmente, ao aumento dos casos de acidentes e violência, apresenta um grande impacto em nossa região e consequentemente na rede SUS com aumento considerável dos gastos realizados pelos municípios com internações hospitalares graves, com altas taxas de permanência e UTI.

Na região do Médio Paraíba, como é comum na maioria dos municípios brasileiros, as unidades de urgência caracterizam-se por serviços que funcionam 24 horas, com ênfase nos pronto socorros e unidades de pronto atendimento (UPAs), que eventualmente, se encontram inadequadamente estruturados e equipados. Funcionam como uma das portas de entrada do sistema de saúde local, atendendo pacientes portadores de patologias graves e na grande maioria das vezes, pacientes que não conseguem atendimento na rede básica de atenção primária, ocasionando uma inversão da lógica preconizada pela política nacional, que prioriza as Unidades de Atenção Primária como acesso prioritário à rede SUS. São em grande parte, pacientes portadores de demandas espontâneas que superlotam estas unidades, comprometendo a qualidade e presteza no atendimento as urgências. Parte destas Unidades não possui retaguarda diagnóstica, havendo a necessidade de articulação com o restante da rede assistencial para elucidação dos casos agudos e graves. A baixa resolubilidade acarreta repetidos retornos da população as consultas de urgência, levando a uma produção acima das metas programáticas do sistema local. Somando-se a estes fatos, os veículos de suporte por vezes utilizados (ambulâncias), não são adequados ao transporte de pacientes, tendo em vista que não apresentavam espaço físico, equipamentos e recursos humanos em condições de prestar o atendimento necessário para preservar a vida dos pacientes que realmente necessitassem deste suporte técnico e profissional.

Neste sentido, o SAMU 192 em nossa região, seguiu os moldes propostos pelas portarias GM/MS nº. 2048/02, 1600/2011, 1010/2012 e Resolução SESDEC-RJ nº 463/2012 e vem suprimindo uma lacuna no sistema regional de saúde do Médio Paraíba. A definição de eixos norteadores da Política Nacional de Atenção às Urgências balizada pelos princípios do SUS de Universalidade, Integralidade, Equidade e com a adoção de estratégias de promoção de qualidade de vida e pela qualificação permanente das equipes de saúde, que atuarão no sistema de atenção às urgências e principalmente no co-financiamento por parte da União, do Estado do Rio de Janeiro e municípios da região, representam sem sombra de dúvidas, um grande avanço na consolidação do SUS na região.

O SAMU-192 - Médio Paraíba perpassa pela rede regional de atenção às urgências, com a participação da rede de atenção básica e especializadas existentes em cada município, bem como integradas as redes hospitalares de média e alta complexidade localizadas nas microrregiões MP I e II, garantido deste modo, acesso aos portadores de quadros agudos e/ou graves, de natureza clínica e/ou traumática, quando ocorrem fora do



ambiente hospitalar, bem como os atendimentos por demandas espontâneas onde hoje, não são atendidos na atenção básica, sejam pela falta de acesso ou pela questão cultural da procura as unidades hospitalares.

Além disso, o SAMU permite a partir da análise de um conjunto de dados sobre a rede de serviços e seus déficits assistenciais, bem como do perfil epidemiológico de cada segmento/grupamento coletivo, distribuídos nos diversos municípios que compõem a região, desnudar as deficiências e insuficiência dos sistemas locais, orientando, deste modo a tomada de decisão por parte dos gestores, quanto ao encaminhamento de soluções que de fato impactem positivamente no processo.

Frente ao exposto, o sistema SAMU 192 na Região do Médio Paraíba conta com a participação do terceiro setor, aproveitando a sua experiência na administração de serviços pré-hospitalares, objetivando realizar a regulação de urgência com qualidade, de forma a equacionar os problemas supra referidos.

II- Objetivos

- Assegurar a escuta médica permanente para as urgências, através da Central de Regulação Médica das Urgências, utilizando número exclusivo e gratuito;
- Operacionalizar o sistema regionalizado e hierarquizado de saúde, no que concerne às urgências, equilibrando a distribuição da demanda de urgência e proporcionando resposta adequada e adaptada às necessidades do cidadão, através de orientação ou pelo envio de equipes, visando atingir todos os municípios da região de abrangência;
- Realizar a coordenação, a regulação e a supervisão médica, direta ou à distância, de todos os atendimentos pré-hospitalares;
- Realizar o atendimento médico pré-hospitalar de urgência, tanto em casos de traumas como em situações clínicas, prestando os cuidados médicos de urgência apropriados ao estado de saúde do cidadão e, quando se fizer necessário, transportá-lo com segurança e com o acompanhamento de profissionais do sistema até a rede de serviços ambulatorial ou hospitalar;
- Promover a união do SAMU ao dos serviços de salvamento e resgate do Corpo de Bombeiros, da Polícia Militar, da Polícia Rodoviária, da Defesa Civil ou das Forças Armadas, Empresas de Concessão Rodoviária, Centro Integrados de Segurança Pública, Centrais de Ambulância e outros serviços de atendimento pré-hospitalar quando se fizer necessário;
- Regular e organizar as transferências inter-hospitalares de pacientes graves internados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito regional, macrorregional e estadual, ativando equipes apropriadas para as transferências de pacientes;
- Participar dos planos de organização de socorros em caso de desastres ou eventos com múltiplas vítimas, tipo acidente aéreo, ferroviário, inundações, terremotos,



explosões, intoxicações coletivas, acidentes químicos ou de radiações ionizantes, e demais situações de catástrofes;

- Manter, diariamente, informação atualizada dos recursos disponíveis para o atendimento às urgências;
- Prover banco de dados e estatísticas atualizados no que diz respeito a atendimentos de urgência, a dados médicos e a dados de situações de crise e de transferência inter-hospitalar de pacientes graves, bem como de dados administrativos;
- Realizar relatórios mensais e anuais sobre os atendimentos de urgência, transferências inter-hospitalares de pacientes graves e recursos disponíveis na rede de saúde para o atendimento às urgências;
- Servir de fonte de pesquisa e extensão a instituições de ensino;
- Identificar, através do banco de dados da Central de Regulação, ações que precisam ser desencadeadas dentro da própria área da saúde e de outros setores, como trânsito, planejamento urbano, educação dentre outros.
- Participar da elaboração e execução do Plano de Educação Permanente, de acordo com o planejamento proposto para o exercício.

III-Área de abrangência

A Região do Médio Paraíba é composta de doze municípios e está situada no Sul do Estado do Rio de Janeiro, entre as serras do Mar e da Mantiqueira, localizada estrategicamente na ligação entre os estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais é cortada pela principal Rodovia do País a Rodovia Presidente Dutra, que faz a ligação para os principais estados do Norte e Nordeste do país e liga as duas maiores metrópoles brasileiras Rio de Janeiro e São Paulo.

Integra uma complexa região sócio-econômica e tem grande importância econômica para o desenvolvimento do Estado e do País, principalmente pelas atividades industriais, com predominância a siderurgia, indústria automotiva e de fábrica de vidros temperados de grande porte.

Área da Região:

MUNICÍPIO	Área Territorial - KM ²	USB	USA
Barra do Piraí/Califórnia*	584,61	02	01
Barra Mansa/Região Leste*	547,133	02	01
Itatiaia/Penedo*	241,035	02	-
Pinheiral	82,254	01	-
Piraí/Arrozal*	490,255	02	01
Porto Real	50,892	01	-
Quatis	284,826	01	-



Barra Mansa, Barra do Piraí, Itatiaia, Pinheiral, Piraí, Porto Real,
Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença e Volta Redonda

ESTADO DO
RIO DE JANEIRO

Resende/Engenheiro Passos	1.099,34	02	01
Rio Claro/Lídice	846,797	01	01
Rio das Flores	478,783	01	-
Valença	1.300,77	01	01
Volta Redonda*	182,105	03	01
Total	6.189,60	19	07

Observa-se que três municípios concentram mais de 50% da área territorial da região: Valença, seguido de Resende e Rio Claro. A Região por sua vez, representa 14,16% do total da área territorial do Estado do Rio de Janeiro que é de 43.696,054 Km².

A região tem como limites territoriais o que segue:

- Norte: Minas Gerais (Bocaina de Minas, Liberdade, Santa Rita de Jacutinga, São José do Rio Preto)
- Oeste: São Paulo (Queluz), e Sul de Minas Gerais (Itamonte).
- Sul: São Paulo (Arapeí e Bananal) e região da Baía da Ilha Grande (Angra dos Reis e Mangaratiba)
- Leste: Região Centro Sul-Fluminense (Vassouras, Paraíba do Sul, Mendes, Eng. Paulo de Frontin)

A região é bastante favorecida pelo triângulo formado pelas cidades do Rio de Janeiro, São Paulo e Belo Horizonte.

A região do Médio Paraíba é ligado ao Grande Rio através da Rodovia BR-116, Rio- São Paulo (Presidente Dutra). A Rodovia Presidente Dutra atinge a região pela a área territorial de Resende e já no Estado do Rio, encontra-se o acesso à Rodovia BR 354 para o Sul de Minas Gerais (Itamonte, São Lourenço, Caxambú). A Rodovia Rio-São Paulo cruza o município de Itatiaia, onde encontramos a Rodovia BR 485 para o acesso ao Parque Nacional de Itatiaia e a RJ 163 para o acesso ao Distrito de Penedo e aos Distritos de Resende: Mauá e Maringá. Retornando para o território de Resende a Via Dutra tem na cidade de Resende o acesso ao Distrito de Pedra Selada pela Rodovia RJ 161, esta que, por sua vez, dará acesso à Bocaina de Minas e outros municípios de Minas.

Seguindo em direção à Barra Mansa, a Rodovia Presidente Dutra prevê o acesso a Porto Real e a Quatis através da Rodovia RJ 159. Já em Barra Mansa, temos os acessos à Bananal/SP pela RJ 157 e para Rio Claro pela RJ 155.

Chegando à Volta redonda, teremos como vias para o seu município a BR 494, sendo a melhor opção para quem vai de Volta Redonda para Getulândia, Rio Claro e a Costa Verde.

Próximo a Serra das Araras, teremos o município de Piraí que é cortado pela Rodovia BR 116. Pelo município tem-se acesso à Barra do Piraí pela RJ 145 e para Passa Três

Distrito de Rio Claro, pela RJ 139. A Rodovia Pres. Dutra segue para a região Metropolitana através da Serra das Araras, tendo como município limítrofe da região, Paracambi.

A outra grande via de acesso para a região é a BR 393 (Rodovia Lúcio Meira), que faz a conexão da Rio-São Paulo com Rio-Belo Horizonte e Rio-Bahia. Esta rodovia, começa em Barra Mansa, na Via Dutra, segue por Volta Redonda, dando acesso à Pinheiral, passando por Barra do Piraí, seguindo para Vassouras e Paraíba do Sul, onde cruza com a BR-040 em Três Rios e com a BR-116 em Sapucaia, na fronteira com o município de Carmo e o Estado de Minas. Em Barra do Piraí, ao Norte, pela RJ 145 pode-se acessar Valença e Rio das Flores, e ao Sul, Piraí.



IV – Área de atuação e papel a ser desempenhado

Cumprir com as obrigações constantes nas especificações técnicas presentes nos instrumentos que regulam a Política Nacional, Estadual e Regional de Urgência e Emergência e nas legislações e diretrizes do SUS, bem como nos diplomas legais que regem a presente contratação.

V - Metas de Qualidade

Constituem metas de qualidade a serem alcançadas pela contratada no cumprimento do presente contrato, que serão acompanhadas e avaliadas pela Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão, constituída por técnicos indicados pelos municípios consorciados, instituído pela DELIBERAÇÃO CIR-MP Nº 000 DE 00 DE DE 2021:

A - Metas relacionadas à atenção à saúde

1. Manter adequados os tempos médios de resposta a partir da chamada telefônica de acordo



com os protocolos assistências do atendimento pré-hospitalar seguindo os princípios da "hora de ouro" e "minutos de platina".

2. Manter os indicadores de taxas de mortalidade evitável e mortalidade geral no ambiente de atenção pré-hospitalar, com avaliação do desempenho segundo padrões de sobrevivência e taxa de sequelas e seguimento no ambiente hospitalar.
3. Disponibilizar os relatórios de casuística de atendimento de urgência por causas clínicas e as relacionadas às causas externas, considerando localização das ocorrências e suas causalidades, idade, sexo e hipótese diagnóstica.
4. Disponibilizar outros relatórios indicados pelas Coordenações do SAMU 192 - MP, pertinentes aos indicadores de atenção à saúde.

B - Metas relacionadas à participação nas políticas prioritárias do SUS

Política Nacional de Humanização do SUS – Humaniza SUS

1. Adoção da prática de atenção humanizada aos usuários, de acordo com os critérios definidos pela Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde – HumanizaSUS.
2. Instituição de mecanismos de avaliação da satisfação dos usuários atendidos, a serem aplicados, no mínimo, trimestralmente, com elaboração de relatórios específicos, sendo esperados resultados com percentuais pré-definidos.
3. Instituição de ouvidoria institucional dirigida a usuários e trabalhadores, que contemple a adoção de respostas às demandas apresentadas, bem como a divulgação periódica dos resultados obtidos, conforme legislação em vigor: Constituição Federal de 1988, Leis nº 8080/90 e 8142/90, Portaria nº 2416/2014.

Saúde Mental

1. Integração e participação das Políticas Públicas de Saúde Mental, cumprindo as pactuações para a utilização das referências hospitalares de internações psiquiátricas e de desintoxicação, articulado com a Central Regional de Regulação de Internações/SES- RJ e com a Comissão Intergestores Regional do Médio Paraíba através do Grupo Condutor da Rede de Atenção Psicossocial.

C - Metas relacionadas à Gestão

Tecnologia da Informação

1. Manter o projeto de informatização/ lógica do SAMU 192 – Médio Paraíba, prevendo a manutenção periódica de software e de hardware e com a possibilidade de geração de relatórios gerenciais, assistenciais e epidemiológicos, de acordo com as solicitações da Coordenação do CISMEPA.
2. Apresentar propostas de desenvolvimento tecnológico visando o aprimoramento do serviço.



Desenvolvimento Profissional

1. Participar de iniciativas que promovam integração e relações de cooperação técnica entre os diferentes serviços da rede do SUS.
2. Contribuir para a manutenção do Núcleo de Educação em Urgências (NEU), articulado com a Comissão de Integração Ensino-Serviço (CIES) / CIR-MP, visando o aperfeiçoamento das equipes do SAMU 192 – Médio Paraíba, aferindo as necessidades do aprimoramento profissional, utilizando como estratégia a educação continuada e permanente.
3. Realizar intercâmbio com instituições de ensino de forma a promover a cooperação técnica mútua, com a possibilidade de realização de Fóruns Educacionais na área de urgência e emergência.

D- Metas Diversas

1. Cumprimento das orientações e determinações emanadas pelos Serviços de Vigilância Sanitária Municipal e Estadual.
2. Assegurar a manutenção preventiva dos equipamentos médico-hospitalares, assim como a adequada conservação das Unidades Móveis, de modo a garantir segurança e conforto aos usuários e trabalhadores.

VI - Indicadores de Acompanhamento – Metas de Qualidade

São indicadores do desempenho do CONTRATADO em relação às metas de qualidade descritas no presente Plano Operativo e seus anexos:

Quadro I – Indicadores do desempenho na área de Atenção à Saúde:

Descrição	Pontuação
1 – Manter todas as bases descentralizadas (22) em pleno funcionamento.	
Instrumentos de aferição:	
A) Controle de frequência dos funcionários das Bases Descentralizadas, demonstrando o funcionamento das 22 Bases Descentralizadas.	Máxima 03 Pontos
Legenda: NF=Número de funcionários da intervenção que trabalharam no período; NT=Número total de funcionários; Indicador: $NF/NT \times 100$ Critérios: De 95 a 100% de frequência = 3 pontos Entre 90 a 94% de frequência = 2 pontos Entre 85 a 89% de frequência = 1 pontos	



Menor que 85% de frequência = 0 pontos	
B) Relatórios gerados pelo software de gestão integrado para regulação de urgência junto as bases descentralizadas	Máxima 03 Pontos
Legenda: NV=Número de viaturas em funcionamento; NTV=Número total de viaturas; Indicador: $NV/NTV \times 100$ Critérios: De 95 a 100% de viaturas funcionando = 3 pontos Entre 90 a 94% de viaturas funcionando = 2 pontos Entre 85 a 89% de viaturas funcionando = 1 pontos Menor que 85% de viaturas funcionando = 0	
C) Contratação de funcionários para a composição do quadro, não superior a 15 (quinze) dias após a abertura da vaga e a anuência do CISMEPA.	Máxima 03 Pontos
Critério: 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura do Termo de Rescisão ou afastamento por outras causas, até a assinatura do Contrato de Trabalho. De 1 a 15 dias = 3 pontos Superior a 15 dias = 0 pontos	

Descrição	Pontuação
2 – Manter a Central de Regulação Médica de Urgência em pleno funcionamento.	
Instrumentos de aferição:	
A) Controle de frequência dos funcionários da CRMU demonstrando o funcionamento pleno da Central.	Máxima 03 Pontos
Legenda: NF=Número de funcionários da regulação que trabalharam no período; NT=Número total de funcionários; Indicador: $NF/NT \times 100$ Critérios: De 95 a 100% de frequência = 3 pontos Entre 90 a 94% de frequência = 2 pontos Entre 85 a 89% de frequência = 1 pontos Menor que 85% de frequência = 0 pontos	
B) Relatório de produção da CRMU, com os respectivos códigos da tabela SUS	Máxima 03 Pontos
03.01.03.009.0 SAMU 192: atendimento pré-hospitalar móvel realizado pela equipe da unidade de suporte avançado = média trimestral de 13.670 atendimentos;	



03.01.03.012.0 SAMU 192: envio de unidade de suporte avançado de vida = média trimestral de 2.700 envios de USAs; 03.01.03.013.8 SAMU 192: envio de unidade de suporte básico de vida = média trimestral de 5.000 envios de USBs; 03.01.03.014.6 SAMU 192: atendimento das chamadas recebidas pela central de regulação das urgências com orientação = média trimestral de 2.400 orientações. Critérios: De 95 a 100% de atendimentos = 3 pontos Entre 90 a 94% de atendimentos = 2 pontos Entre 85 a 89% de atendimentos = 1 pontos Menor que 85% de atendimentos = 0 pontos	
C) Contratação de funcionários para a composição do quadro, não superior a 15 (quinze) dias após a abertura da vaga e com a anuência do CISMEPA.	Máxima 03 Pontos
15 (quinze) dias a contar da data de assinatura do Termo de Rescisão ou afastamento por outras causas, até a assinatura do Contrato de Trabalho. Critério: De 1 a 15 dias = 3 pontos Superior a 15 dias = 0 pontos	
SUB-TOTAL	18 Pontos

Quadro II – Indicadores/medidas para equipes de Suporte Básico:

Descrição	Pontuação
1 - Manter um tempo médio de atendimento do <u>Telefonista Auxiliar de Regulação Médica</u> não superior a 2 minutos. Instrumentos de aferição: A) Relatórios gerados pelo software de gestão integrado para regulação de urgência junto as bases descentralizadas Critérios: Menor ou igual a 2 minutos = 2 pontos Entre de 2 a 3 minutos = 1 ponto Maior 3 minuto = 0 ponto	Máxima = 02
Descrição	Pontuação
2 – Manter um tempo médio para iniciar o deslocamento das <u>Unidades de Suporte Básico</u> após acionamento via sistema de gestão integrado, não superior a: 2 minutos nos casos de emergência / de urgência,(usar código correspondente da tabela SUS por tipo de deslocamento).	



Instrumentos de aferição:	
A) Relatório gerado pelo software de gestão integrado para regulação de urgência junto as bases descentralizadas	Máxima = 02
Critérios: Menor ou igual a 2 minutos = 2 pontos Entre 2 a 3 minutos = 1 ponto Superior a 3 minutos = 0 ponto	
Descrição	Pontuação
3 – Monitorar os funcionários que não cumprirem o tempo-resposta preconizado.	
A) Relatório demonstrativo de medidas administrativas aplicadas.	Máxima = 02
SUB-TOTAL	06 Pontos

Quadro III – Indicadores/medidas para equipes de Suporte Avançado:

Descrição	Pontuação
1 – Manter um tempo médio de atendimento do Telefonista Auxiliar de Regulação Médica não superior a 2 minutos.	
Instrumentos de aferição:	
A) Relatórios gerados pelo software de gestão integrado para regulação de urgência junto as bases descentralizadas	Máxima = 02
Critérios: Menor ou igual a 2 minutos = 2 pontos Entre de 2 a 3 minutos = 1 ponto Maior 3 minuto = 0 ponto	

Descrição	Pontuação
2 – Manter um tempo médio para iniciar o deslocamento das Unidades de Suporte Avançado após acionamento via telefonema 192, não superior a: 2 minutos nos casos de emergência/casos de urgência. (usar código correspondente da tabela SUS por tipo de deslocamento).	
Instrumentos de aferição:	
A) Relatório gerado pelo software de gestão integrado para regulação de urgência junto as bases descentralizadas	Máxima = 02
Critérios: Menor ou igual a 2 minutos = 2 pontos Entre 2 a 3 minutos = 1 ponto Maior a 3 minutos = 0 ponto	

Descrição	Pontuação
3 – Monitorar os funcionários que não cumprirem o tempo-resposta preconizado.	
A) Relatório nominal com o demonstrativo de medidas corretivas/	Máxima =



administrativas aplicadas.	02
SUB-TOTAL	06 Pontos

Quadro IV – Indicadores/medidas do desempenho na área Políticas Prioritárias do SUS:

Descrição	Pontuação
1 – Instituir mecanismos de avaliação da satisfação dos usuários atendidos, junto as Bases Descentralizadas/CRU, realizando trimestralmente pesquisa do nível de satisfação, disponibilizando para as Coordenações do SAMU 192 – MP e Coordenação do CISMEPA, os relatórios com os resultados obtidos.	
Instrumentos de aferição:	
A) Relatório de satisfação do total dos usuários atendidos, com amostragem mínima de 10% de entrevistas	Máxima = 06
Critérios: Superior 90% de satisfação boa ou ótima = 6 pontos De 75% a 89% de satisfação boa ou ótima = 4 pontos De 60% a 74% de satisfação boa ou ótima = 2 pontos Inferior a 60% de satisfação boa ou ótima = 0 ponto	

Descrição	Pontuação
3 - Instituir o serviço de ouvidoria institucional dirigida a usuários e trabalhadores, que contemple a adoção de respostas às demandas apresentadas, disponibilizando para a Coordenação do CISMEPA, os relatórios com os resultados obtidos.	
Instrumentos de aferição:	
A) Relatórios emitidos pela ouvidoria, com o fluxo de averiguação da chamada, desde o recebimento até o fechamento, com as ações devidamente encaminhadas.	Máxima = 02
Critérios: De 95% a 100% de reclamações atendidas e encaminhadas = 2 pontos De 85% a 94% de reclamações atendidas e encaminhadas = 1 ponto Inferior a 85% de reclamações atendidas e encaminhadas = 0 ponto	
SUB-TOTAL	08 Pontos

Quadro V – Indicadores/medidas do desempenho na área de gestão:

Descrição	Pontuação
1 – Manter projeto de informatização/lógica do SAMU 192 – Médio Paraíba, visando a manutenção periódica de software e de hardware e com a possibilidade de geração de relatórios gerenciais, assistenciais e epidemiológicos, de acordo com as necessidades apontadas pela Coordenação do CISMEPA.	
Instrumentos de aferição:	



A) Comprovantes da manutenção preventiva e corretiva definidos nos contratos com a empresa responsável pelo software de gestão integrada para regulação, telefonia, câmeras de monitoramento e GPS, segundo cronograma pré estabelecido.	Máxima = 02
Critérios: Apresentação do(s) contrato(s) e/ou termo(s) aditivo(s) comprovando a regularidade da prestação de serviço, segundo o cronograma pré estabelecido.	
B) Demonstrativos de funcionamento pleno (24h/dia)	Máxima = 02
Critérios: Apresentação do relatório trimestral de funcionamento dos sistemas e armazenamento de dados.	

Descrição	Pontuação
2 – Manter programa de manutenção preventiva e corretiva elétrica, mecânicas, de funilaria e reposição dos pneus do total de frota contemplando as previsões das manutenções emergenciais, bem como do consumo mensal de combustível.	
Instrumentos de aferição:	
A) Relatório do controle de frota, constando as ações previstas e realizadas.	Máxima = 04
Critérios: Apresentação do relatório trimestral das manutenções preventivas e corretivas por Unidade de Suporte Básico e Avançado/município e das reservas Técnicas. O relatório deverá conter um cronograma pré estabelecido para a manutenções preventivas de rotina, das corretivas e das emergenciais, bem como da reposição dos pneus, conforme orientação do fabricante e anexada das cópias das Notas Fiscais dos serviços executados. De 95% a 100% das ações preventivas realizadas = 4 pontos De 85% a 94% das ações preventivas realizadas = 2 pontos Inferior a 85% das ações preventivas realizadas + ações corretivas = 1 ponto	
B) Relatório de comprovação de no mínimo 95% de funcionamento da frota, considerando as 22 (vinte e duas) Unidades de Suporte em funcionamento e as 7 de reserva técnica.	Máxima = 02
Critérios: Apresentação do relatório trimestral das Unidades operantes/ fora de operação com as devidas justificativas do não funcionamento.	

Descrição	Pontuação
3 – Manter o controle, dispensação e o estoque de insumos, medicamentos e materiais fixos e móveis, satisfatórios para a operacionalização do serviço.	
Instrumentos de aferição:	



A) Relatórios mensais por base descentralizada, de utilização de insumos e frequência de abastecimento.	Máxima = 02
B) Relatórios mensais por base descentralizada, de utilização de medicamentos e frequência de abastecimento.	Máxima = 02
C) Inventário atualizado mensalmente com a situação dos materiais fixos e móveis das Unidades de Suporte.	Máxima = 02
Critérios: A comissão de acompanhamento do contrato de gestão poderá despontuar a seu critério, se na aferição dos relatórios verificarem que existe a falta no abastecimento ou reposição de insumos, medicamentos e materiais fixos e móveis.	
SUB-TOTAL	12 Pontos

Quadro VI – Indicadores/medidas do desenvolvimento profissional:

Descrição	Pontuação
1 – Promover a qualificação das equipes do SAMU 192 – Médio Paraíba, através do Núcleo de Educação em Urgências.	
Instrumentos de aferição:	
A) Apresentação do Plano de Educação Permanente, com cronograma e conteúdos programáticos.	Máxima = 02
B) Comprovação das capacitações realizadas mensalmente, com apresentação dos conteúdos apresentados e a comprovação formal da frequência da equipe.	Máxima = 04
Critérios: 100% das capacitações previstas realizadas = 4 pontos Para cada capacitação prevista e não realizada perda de 1 ponto.	
SUB-TOTAL	06 Pontos
TOTAL	60 Pontos

Nota 1: O CONTRATADO receberá glosa de 10% do teto das despesas operacionais (00%), previsto na planilha de custos do SAMU 192 – Médio Paraíba, anexo deste contrato, caso, nas avaliações realizadas pela Coordenação do SAMU 192 - MP, não alcançar, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de pontos atribuídos aos indicadores de desempenho descritos no **Quadro I, II, III, IV, V e VI** acima, ou seja, 40 pontos do total de 60 pontos.